



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2804 – Ano 12 Segunda- feira, 06 de setembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Edital de Chamamento Público nº 18/2021- Republicado por incorreção.....	28
Editais.....	33
Resolução.....	96
Aditivo.....	97
Ata 04 de Edital de Concorrência nº 222/PMC/2021.....	98
Ata 04 da Tomada de Preços nº 244/PMC/2021.....	98
Ata 02 da Tomada de Preços nº 255/PMC/2021.....	99
Ata 01 da Tomada de Preços nº 265/PMC/2021.....	100
Ata 08 da Concorrência nº 051/FMS/2021.....	100

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.960, de 1º de setembro de 2021.

*Altera a Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação das áreas de estacionamento rotativo pago e estacionamento em áreas especiais, nas vias, logradouros e espaços públicos do Município de Criciúma, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Ficam incluídos os §§ 1º a 5º ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

*§1º O Município de Criciúma, por meio de seu órgão de Trânsito, fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, a título oneroso, mediante prévia licitação, visando a implantação e operação do serviço público de estacionamento rotativo pago, instituído nos bens públicos de uso comum do povo, em locais previamente determinados, denominado "CRICIÚMA ROTATIVO".*

*§2º Para os fins de outorga de concessão comum à iniciativa privada, aplicam-se os seguintes diplomas legais: Lei Municipal nº 5.660 de 26 de agosto de 2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como a demais normas aplicáveis à espécie e regras e especificações técnicas contidas no instrumento convocatório e seus anexos.*

*§3º A licitação destina-se à contratação de uma única empresa Concessionária, em caráter de exclusividade, e será processada na modalidade de Concorrência Pública, na forma de Concessão Comum.*

§4º O critério de julgamento será o Maior Valor de Outorga proposto, desde que respeitando o preço máximo fixado da tarifa, admitido e considerado no Edital, sob regime de Concessão Comum de Uso, observadas as seguintes condições:

- I. O Valor de Outorga Mínimo será fixado no Edital de Concorrência, e será determinado por vaga equivalente do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, vinculado à Taxa de Ocupação Efetiva;
- II. O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município, até o quinto dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.

§5º O preço público da Tarifa Básica de Utilização inicial será fixado pelo Poder Concedente, no Edital.

**Art. 3º** Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 4º da Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, conforme segue:

Art. 4º ...

*Parágrafo único. O veículo que não possuir o cartão, ticket, ficha, ou outro meio (eletrônico, mecânico ou digital), que exceder o período de estacionamento previsto, que descumprir as regras de uso estabelecidas em conformidade com o caput do art. 4º desta lei, será considerado como estacionado irregularmente, possibilitando a aplicação de penalidades pela infração, em consonância com a Lei Federal nº 9.053/97 – Código de Trânsito Brasileiro.*

**Art. 4º** Fica incluído o art. 12 à Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, nos seguintes termos:

Art. 12. Esta lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

PE 81/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SF/nº 783/21, de 3 de maio de 2021.

Abre crédito suplementar - anulação de dotação no valor de R\$ 13.582.600,01 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art.1º**Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 13.582.600,01(treze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais e um centavo), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 1 – Gabinete do prefeito**

**Projeto Atividade: 1.010 – Manut. da Diretoria de Tecnologia de Informação**

51-3.3.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**Projeto Atividade: 1.011 – Manut. da Diretoria de Comunicação**

48-3.3.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte**

23-4.4.90.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

**Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**

**Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/ Aposentados e Pensionistas**  
71-4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

**Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário**  
101-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar**  
117-3.3.90.00.00.00.00.00 0110 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00  
120-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental**  
159-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

**Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**  
259-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas**  
262-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

**Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários**  
268-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins .....R\$ 180.000,00  
270-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

**Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens**  
274-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 270.000,00  
277-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios**  
283-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 760.000,00

**Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE**  
296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00  
294-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00  
291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00  
293-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00  
295-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins**  
302-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal**  
312-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

**Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma**

**Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica - SUAS**  
14-3.3.90.00.00.00.00.00 0165 – Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

**Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial - SUAS**  
28-3.3.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações Diretas.....R\$ 120.000,00

**Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA****Órgão 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma****Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais**

7-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 20.000,00  
4-4.4.50.00.00.00.00.00 0180 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 428.100,01

**Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA****Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

9-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00  
16-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**Projeto Atividade: 1.048 – Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas**

119-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00  
126-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 170.000,00  
130-4.4.90.00.00.00.00.00 0764 – Aplicações Diretas.....R\$ 199.500,00

**Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF**

24-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
28-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 240.000,00

T O T A L ..... R\$ 13.582.600,01

**Art.2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 1 – Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.010 – Manut. da Diretoria de Tecnologia de Informação**

52-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**Projeto Atividade: 1.011 – Manut. da Diretoria de Comunicação**

47-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte**

20-3.3.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

**Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda****Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/ Aposentados e Pensionistas**

65-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00  
69-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário**

100-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar**

122-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação****Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

166-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

**Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana****Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

249-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00  
254-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas**

263-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

**Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários**

273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 205.000,00

**Projeto Atividade: 1.076 – Canalizações e Drenagens**

274-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00  
275-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00  
277-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios**

280-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 760.000,00

**Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE**

291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00  
292-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.300.000,00  
290-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00  
293-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

**Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins**

301-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00  
299-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal**

311-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

**Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA****Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma****Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica - SUAS**

7-3.1.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00  
13-3.3.90.00.00.00.00.00 0161 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
19-4.4.90.00.00.00.00.00 0161 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
20-4.4.90.00.00.00.00.00 0165 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

**Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial - SUAS**

37-4.4.90.00.00.00.00.00 0165 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00  
35-4.4.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00  
36-4.4.90.00.00.00.00.00 0161 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00  
38-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

**Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA****Órgão 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma****Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais**

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0180 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 175.417,31  
2-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 170.000,00  
3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00  
5-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 85.000,00  
8-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins .....R\$ 2.682,70

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

10-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000.000,00

14-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**Projeto Atividade: 1.048 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoas outros p/ manut**

124-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 720.000,00

129-3.3.90.00.00.00.00.00 0764 – Aplicações Diretas.....R\$ 199.500,00

**Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF**

26-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

29-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 240.000,00

T O T A L ..... R\$ 13.582.600,01

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 3 de maio de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

## DECRETO SG/nº 1202/21, de 2 de agosto de 2021.

*Institui o Comitê de Mortalidade Materna e Infanto/Juvenil no âmbito do Município de Criciúma*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando as disposições dos Decretos SG/nºs 618/19, 966/19 e 712/19, que dispõem sobre a instituição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantojuvenil,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituído, sem ônus para o Município, o Comitê de Mortalidade Materna e Infanto/Juvenil no Município de Criciúma, composta pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Juliana Zanon

Suplente: Cristiane Inácio Botelho Schmitz

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ariana Colombo da Silva

Suplente: Marilu Bereta Cardoso

**III – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Patricia Vedana Marques

Suplente: Morgana Aparecida Rosa da Silva

**IV – Hospital São José:**

Titular: Daniela Dimer dos Santos

Suplente: Andreia Vieira

**V – Hospital São João Batista:**

Titular: Ana Elisa Carminatti Stairk

Suplente: Liliana Sachetti Pereira

**VI – Hospital UNIMED:**

Titular: Charlane Aléssio de Jesus

Suplente: Alessandra Cechinel Daréla

**VII - Hospital Materno Infantil Santa Catarina:**

Titular: Leon Iotti Neto

Suplente: Luana Ferrarini Ferrarezi Branco

**VIII – Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC:**

Titular: Ioná Vieira Bez Birolo

Suplente: Susane Raquel Périco Pavei

**IX – Escola Superior da ESUCRI:**

Titular: Patricia Vedana Marques

Suplente: Morgana Aparecida Rosa da Silva

**XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Ângela Maria Silva

Suplente: Carolina Sonego Spillere

**XIII – Conselho Regional de Medicina:**

Titular: Gisele de Castro

Suplente: Mariana Benedet Scheidt

**XV – Área Técnica de Atenção à Saúde da Criança:**

Titular: Jerusa Manoel Angelica

Suplente: Fernanda Wellington

**XVI – Área Técnica de Atenção à Saúde da Mulher:**

Titular: Lucimara Nunes Ferreira

Suplente: Cristini da Luz Moretti Borba

**XVII – Vigilância Epidemiológica:**

Titular: Leila Mara Lúcio

Suplente: Diandra Limas do Carmo

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1274/21, de 18 de agosto de 2021.***Altera a redação do art. 3º inciso V, alínea d, no Decreto SG/nº 253/17, de 27 de janeiro de 2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 381 de 25 de janeiro de 2021 e art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**DECRETA:**

**Art.1º.** A alteração do art.3º inciso V, alínea d, do Decreto SG/nº 253/17, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.3º, inciso V** .....

*d – realizar vistorias de fiscalização de obras, posturas e alvarás, exceto alvará de licença para funcionamento;*

**Art.2º.** Inclui o Parágrafo Único ao Art 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os atos para a concessão, liberação e fiscalização de licença para funcionamento, ficam sob a responsabilidade da Casa do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art 3º.** Renumerar os artigos 4º e 5º, que passam a constar como art. 5º e art. 6º, conforme segue:

**Art.4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 18 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 1303/21, de 23 de agosto de 2021.

Retifica o Decreto SG/nº 976/21, que concedeu aposentadoria à Rosemere Franco dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo nº 550442,

RETIFICA:

O Decreto SG/nº 976/20, de 18/06/2021, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos calculados sobre a integralidade da média, à servidora **ROSEMERE FRANCO DOS SANTOS**, matrícula 55.405, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte retificação:

MEMÓRIA DE CÁLCULO- base de cálculo – Média das 80 maiores contribuições	
1- REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ATUAL	R\$ 6.326,41
2- MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.979,15
3- FATOR DE PROPORCIONALIDADE:	100%
4- VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 3.979,15
5-TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo trabalhado, nos termos do art. 40,§ 1º, III "a" da CF/88 e art. 36 da Lei Complementar nº 053/2007.	
O CRICIUMAPREV efetuará o pagamento do primeiro valor correspondente ao seu benefício, após a publicação do Decreto pelo Poder Público Municipal. Os pagamentos posteriores serão efetuados no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao de competência, com crédito na conta corrente.	

Criciúma, 23 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

DAM/cbm

## DECRETO SG/nº 1305/21, de 27 de agosto de 2021.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto SG/nº 1029/21 e prorrogado pelo Decreto SG/nº 1186/21, referente à apuração de supostas irregularidades no tocante à gestão do Parque dos Imigrantes – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a fim de apurar as denúncias do servidor L.M.A.N.

Criciúma, 27 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1308/21, de 27 de agosto de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de agosto de 2021, **JOVANE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 65.375, do cargo em comissão de Gerente de Parcelamento do Solo, símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 02/05/2016, pelo Decreto SA/nº 635/16 e alterado pelo Decreto SA/nº 996/16.

Criciúma, 27 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1309/21, de 27 de agosto de 2021**

*Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 158/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nº 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declarar estáveis os servidores públicos, lotados no **Patrimônio**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Claudia Augustino Custódio	57.060	19/07/018	02/08/2021	8,8
02	Evaldo Parreira	57.065	31/07/2018	30/08/2021	8,3

**Art.2º** Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 1310/21, de 27 de agosto de 2021**

*Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 159/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Marco Antonio Ferreira Santos	57.066	13/08/2018	13/08/2021	8,5
02	Venícuis da Silva Bitencourt	57.068	01/08/2018	01/08/2021	9,0

**Art.2º** Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## DECRETO SG/nº 1311/21, de 27 de agosto de 2021.

*Declara situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Procuradora-Geral do Município, por meio do Memorando nº 3638/2021, para contratação temporária, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de um advogado para exercer à função de Procurador do Município até conclusão do concurso público inaugurado com Edital de Concurso Público nº 014/2021, publicado no dia 2 de agosto de 2021, e nomeação do candidato aprovado no certame;

**CONSIDERANDO** a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para suprir carência de pessoal para execução de funções públicas, nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e áreas técnico-administrativas, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, limitada a contratação ao número de vagas e às funções atribuídas aos cargos que serão contemplados no certame, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VI, da Lei 6.856/2017, com redação dada pela Lei 7.290 de 14 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelece o parágrafo único do art. 3º da Lei 6.856/2017, a contratação para atender necessidade temporária que tiver duração de até 90 (noventa) dias prescinde da realização de processo seletivo, com a justificativa por procedimento administrativo prévio;

**CONSIDERANDO** a ausência de recursos humanos no quadro da Procuradoria-Geral para desempenho das atividades da Unidade Especializada Contencioso Geral – Urbanístico, Ambiental e Cível, sem prejuízo na qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o erro material quanto à data de elaboração do Decreto nº1304/21, de 24 de agosto de 2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada situação de excepcional interesse público e autorizada a contratação temporária de um advogado para o exercício da função temporária de Procurador do Município, cargo previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 347, de 12 de março de 2020, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VI, cumulado com o parágrafo único do art. 3º, ambos da Lei 6.856, 9 de março de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1304/21, de 24 de agosto de 2021.

Criciúma, 27 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES**- Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 1313/21, de 31 de agosto de 2021.**

*Altera a redação do art. 1º do Decreto SA/nº 027/17, de 3 de janeiro de 2017, que qualifica como Organização Social o IDEAS - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** O artigo 1º do Decreto SA/nº 027/17, de 3 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** *Fica qualificada como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado denominada I.D.E.A.S – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com matriz na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Bairro Centro, CEP: 88.715-000, Jaguaruna/SC.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 31 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

AGM/jrm

**DECRETO SG/nº 1314/21, de 31 de agosto de 2021.**

*Determina a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no Processo nº 618743/2021 e designa membros integrantes.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar a instauração de Sindicância para apurar irregularidades, na Escola Municipal de Educação Pascoal Meller, sendo investigado o servidor público W.R.G, matrícula 32.849, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Celia Topanotti Vallim** - matrícula 54.990;

II – Membro: **Gisele Rosa Medeiros Manganelli** - matrícula 56.499;

III – Membro: **Fabiana Manenti Martinhago** - matrícula 56.083.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período, pelo presidente da comissão.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 31 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1315/21, de 31 de agosto de 2021**

*Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 161/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Eliane Elisa Sangaletti Elias	57.069	23/08/2018	23/08/2021	9,4

**Art.2º** Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 1316/21, de 31 de agosto de 2021**

*Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 162/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/ Avaliação Final
01	Josilene Pirola Goulart	56.953	19/02/2018	03/08/2021	9,0

**Art.2º** Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 1317/21, de 1º de setembro de 2021**

*Concede licença sem vencimentos a Lucas Casagrande Guizzo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 617831 de 23/08/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

**LUCAS CASAGRANDE GUIZZO**, matrícula nº 56.657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 15/06/2016 pelo Decreto SA/nº 1096/16, por 2 (dois) anos, no período de 01/09/2021 a 01/09/2023.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## **DECRETO SG/nº 1319/21 de 1º de setembro de 2021**

*Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, contidos no processo administrativo nº 618288/21.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”;

**CONSIDERANDO** edição da Lei Municipal n. 6856/2017, de 9 de março de 2017, dispondo acerca da contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

**CONSIDERANDO** a carência de pessoal para o exercício das funções de Professores Especialistas em Assuntos Educacionais e Serventes Escolares, carência que, em pese ser suprida somente com o provimento de cargos efetivos após prévia aprovação em concurso público, não podem sofrer interrupção;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação em razão do desligamento de servidores por ocasião do vencimento dos contratos de prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a caracterização com hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para suprir carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente (art. 2º, §1º, inciso IV, Lei Municipal nº 6.856/2017) e a carência de pessoal para execução de funções públicas, na infraestrutura, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, limitada a contratação ao número de vagas e às funções atribuídas aos cargos que serão contemplados no certame (art. 2º, §1º, incisos IV, V, VI, VIII, alíneas “a” e “b”, Lei Municipal nº 6.856/2017, com redação dada pela Lei 7.920, de 14 de julho de 2021);

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Municipal nº 6.856/2017 disciplina acerca do recrutamento de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado, dispensado de Concurso Público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei Municipal nº 6.856/2017 autoriza a realização de contratações temporárias por Processo Seletivo Simplificado de provas de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo e prático, prescindindo de Concurso Público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, por meio de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, para atender necessidade de interesse público, para as funções de Professores Especialistas em Assuntos Educacionais e Serventes Escolares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

## **DECRETO SG/nº 1320/21, de 1º de setembro de 2021.**

*Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2021-2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR,

os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CRICIÚMA**, sem ônus para o Município, revogando-se o Decreto SG/nº 404/21, com suas alterações posteriores, a saber:

### I - ÁREA GOVERNAMENTAL

#### **a) Gabinete do Prefeito**

Titular: Leila Mendes Dagostim

Suplente: Danielle Machado Alves

#### **b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Titular: Marilu Bereta Cardoso

Suplente: Mariela Renata Paseto

#### **c) Câmara de Vereadores**

Titular: Giovana Mondardo

Suplente: Roseli De Lucca

#### **d) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rulia Prudêncio

Suplente: Cassiana Nunes Cunha

#### **e) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Aparecida Cristina Ribeiro Mota

Suplente: Eliane Aparecida Coelho Oliveira

#### **f) Rede Catarina de Proteção à Mulher – 9º Batalhão de Polícia Militar**

Titular: Rafael Mateus

Suplente: Martina Silvestre de Brida

#### **g) Procuradoria-geral do Município**

Titular: Giovana da Silva Martins

Suplente: Caroline Vicente Guidi

#### **h) Delegacia da Mulher**

Titular: Samira Maccarini Frizon

Suplente: Lilian Motta

#### **i) Coordenadoria de Proteção de Igualdade Racial de Criciúma – COPIRC**

Titular: Lívia da Silva

Suplente: Joelson Andreza Martins

#### **j) Conselho Tutelar**

Titular: Fabiana Domingos Bertier

Suplente: Vanderleia Paes de Farias Alexandre

**II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL****k) Comissão Mulher da OAB**

Titular: Luciana Borsatto Scmitz

Suplente: Neura Maria Corrêa Costa

**l) Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Criciúma – GAPAC**

Titular: Alba de Souza Schmitz

Suplente: Débora de Oliveira Pacheco

**m) União Brasileira de Mulheres – UBM**

Titular: Shaiane Ghellere Possebom

Suplente: Maria Rosa Fernandes Mendes

**n) Movimento Mulher – M. M.**

Titular: Renata Costa Damásio Almeida

Suplente: Maria Doroteia Maçaneiro

**o) Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC**

Titular: Nézia João Pereira

Suplente: Silvana Giassi

**p) Associação dos Deficientes Físicos de Criciúma – JUDECRI**

Titular: Rindalta das Graças Oliveira

Suplente: Rosane Aparecida da Cruz

**q) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma – SISERP**

Titular: Daiane Sabino Delfino

Suplente: Maria Barbará Teixeira Riguetto

**r) Escola Superior de Criciúma – ESUCRI**

Titular: Clarívia Fontana Possamai

Suplente: Rafaela Dias Atavelli

**s) Núcleo de Estudo de Gênero das Universidades – UNESC**

Titular: Mônica Ovisnki de Camargo Cortina

Suplente: Fernanda da Silva Lima

**t) Movimento Organizado Maura Martins Vicência – MUNMVI**

Titular: Maria Estela Costa da Silva

Suplente: Glades Alzira Costa Romão

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1323/21, de 1º de setembro de 2021.***Prorroga prazo que determina instauração do Processo Administrativo Disciplinar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de setembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto SG/nº 1042/21 e retificado pelo Decreto SG/nº 1126/21, referente à apuração das possíveis infrações no Processo Administrativo nº 613548/2021, do servidor R.V.G., matrícula nº 29.465, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

## **DECRETO SG/nº 1324/21, de 1º de setembro de 2021**

*Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Secretaria de Assistência Social de Criciúma e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e ainda,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

I – Alexandre Barcelos - 66032;

II – Fernanda de Oliveira Maia - 56353;

III – Andreza de Souza Silva – 65533.

**Art. 2º** Fica designado como presidente da comissão de Processo Seletivo Simplificado o Sr. Alexandre Barcelos - 66032.

**Art. 3º** Os membros nomeados pelo presente Decreto terão as atribuições de executar o Processo Seletivo em todas as etapas, até a publicação do resultado final.

**Art. 4º** Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## **DECRETO SG/nº 1338/21, de 2 de setembro de 2021.**

*Regulamenta a Lei nº 5.660 de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação das áreas de estacionamento rotativo pago e estacionamento em áreas especiais, nas vias, logradouros e espaços públicos do Município de Criciúma, e regulamenta a outorga, mediante licitação de concessão onerosa para a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado CRICIÚMA ROTATIVO, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº 5.660, de 26 de agosto de 2010;

DECRETA:

### **Título I – Do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo**

#### **Capítulo I – Definição**

**Art. 1º.** O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, instituído nos bens públicos de uso comum do povo, em locais previamente determinados, denominado “CRICIÚMA ROTATIVO”, destina-se ao uso de estacionamento rotativo de veículos automotores e equiparados, mediante o pagamento de preço público.

## Capítulo II – Área de Abrangência

**Art. 2º.** A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo são as vias, logradouros e espaços públicos do Município de Criciúma e que sejam polos de atração de tráfego ou geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

**Art. 3º.** O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo do Município de Criciúma, compreende o total de 4.975 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco) vagas, das quais 4.178 (quatro mil, cento e setenta e oito) vagas são pagantes e 797 (setecentos e noventa e sete) vagas são isentas do pagamento da tarifa, dispostas nas vias e logradouros, descritos no Anexo I do presente Decreto, ficando a cargo da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT decidir e planejar a expansão do sistema.

## Capítulo III – Horário de Funcionamento

**Art. 4º.** O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo será de segunda à sexta-feira das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) e aos sábados das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

## Capítulo IV – Preço Público

**Art. 5º.** O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, sendo que será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.

**Parágrafo Único.** O fracionamento será aplicado na utilização do estacionamento rotativo quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, incluindo: o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação, for realizado por meio de aplicativo *mobile*.

**Art. 6º.** O preço público referente à Tarifa de Utilização por vaga de ciclomotores, motocicletas, motonetas, idosos e portadores de necessidades especiais ficam isentos de pagamento do preço público da Tarifa Básica de Utilização.

**Art. 7º.** O preço público da Tarifa Básica de Utilização de estacionamento rotativo será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.

**Parágrafo Único.** Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos), com intuito de facilitar o troco.

**Art. 8º.** Na composição do preço público da Tarifa Básica de Utilização, além da apropriação dos gastos e dos tributos incidentes na receita, deverá ser considerado o Valor de Outorga onerosa, conforme fixado no Edital, vinculado a Taxa de Ocupação Efetiva do serviço.

## Capítulo V – Concessão e Exploração

**Art. 9º.** A exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, poderá ser realizado através de delegação à iniciativa privada, mediante Concessão Comum, a qual compreende a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle e gestão de vagas de estacionamento rotativo de veículos localizadas em vias, logradouros e espaços públicos municipais conforme definidos no Anexo I deste decreto.

**Parágrafo Único.** A exploração e a prestação do serviço abrangem o uso de parquímetros, aplicativos *mobile* ou *smartphones* (celular), sítio eletrônico, conta virtual na web, monitores, pontos de venda e veículo de fiscalização, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência Pública, seus anexos, e demais normas legais aplicáveis.

## Capítulo VI – Remuneração da Concessão

**Art. 10.** A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.

**Art. 11.** Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo órgão gestor do Município, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado com os respectivos valores.

## Capítulo VII – Da Implantação

**Art. 12.** No caso de concessão, as etapas de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo serão realizadas em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

**ETAPA 1:** consiste na implantação de 2.544 (duas mil, quinhentos e quarenta e quatro) vagas, das quais 2.133 (duas mil e cento e trinta e três) vagas terão o uso cobrado e 411 (quatrocentas e onze) vagas serão gratuitas:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato de Concessão, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:
  - Adequação das vagas de estacionamento;
  - Sinalização horizontal e vertical;
  - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
  - Localização dos pontos de vendas;
  - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.

- **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 1, o qual deverá conter:
  - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
  - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
  - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
  - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
  - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
  - Implantação do sistema de controle;
  - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
  - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 1, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

**ETAPA 2:** consiste na implantação de 2.045 (duas mil, quarenta e cinco) vagas, das quais 1.729 (um mil, setecentas e vinte e nove) vagas terão o uso cobrado e 316 (trezentas e dezesseis) vagas serão gratuitas:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após 9 (nove) meses da Fase de Implantação da Etapa 1, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:
  - Adequação das vagas de estacionamento;
  - Sinalização horizontal e vertical;
  - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
  - Localização dos pontos de vendas;
  - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.

- **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 2, o qual deverá conter:
  - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
  - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
  - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
  - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
  - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
  - Implantação do sistema de controle;
  - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
  - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo

Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 2, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

**ETAPA 3:** consiste na implantação de 386 (trezentas e oitenta e seis) vagas, das quais 316 (trezentas e dezesseis) vagas terão o uso cobrado e 70 (setenta) vagas serão gratuitas:

• **Fase de Preparação:** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após 9 (nove) meses da Fase de Implantação da Etapa 2, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, contemplando, no mínimo:

- Adequação das vagas de estacionamento;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Nova identidade visual do sistema (logomarca);
- Localização dos pontos de vendas;
- Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.

• **Fase de Implantação:** conclusão em até 60 (sessenta) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 3, o qual deverá conter:

- Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
- Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
- Implantação de sinalização horizontal e vertical;
- Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
- Implantação do sistema de controle;
- Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da DTT;
- Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação da Etapa 3, a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

**Art. 13.** Após a divulgação de campanha educativa com 15 (quinze) dias de antecedência, o Município liberará à Concessionária, o início da cobrança da Tarifa Básica de Utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

Parágrafo único. A divulgação de campanha educativa e orientação aos usuários conforme o *caput*, deverá ser realizada pela Concessionária, desencadeando esclarecimentos à população, sobre a forma de utilização e pagamento pelo uso da vaga.

#### Capítulo VIII – Da Classificação das Vagas

**Art. 14.** As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, localizadas nas vias e logradouros públicos, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela Taxa de Ocupação do setor, assim definidas:

- I. **Zona Azul:** (alta rotatividade): área destinada ao estacionamento de veículos automotores, pelo período máximo de **2 (duas) horas contínuas**, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;
- II. **Zona Verde:** (média rotatividade): área destinada ao estacionamento de veículos para período de permanência não superior a **5 (cinco) horas**, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

Parágrafo Único. Em cada uma das zonas enumeradas acima, a sinalização local regulamentará o tempo de uso da vaga e o respectivo preço da tarifa básica de utilização.

#### Capítulo IX – Das Operações de Carga e Descarga

**Art. 15.** As operações de Carga e Descarga realizadas na área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, serão pagas proporcionalmente ao número de vagas utilizadas, o qual será cobrado 2 (duas) vezes o preço da hora da Tarifa Básica de Utilização e deverá respeitar o tempo máximo de permanência na vaga.

**Parágrafo Único.** Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder à carga e descarga em qualquer vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, porém efetuando o pagamento da Tarifa Básica de Utilização e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga.

#### Capítulo X – Das Caçambas

**Art. 16.** Na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo as caçambas estáticas ou similares, coletoras de entulhos ou suprimentos, pagarão proporcionalmente pelo tempo de uso e pelo número de vagas de estacionamento rotativo que ocuparem.

**Parágrafo único.** Em conformidade com a legislação municipal vigente, as caçambas estáticas ou similares, coletoras de entulhos ou suprimentos, poderão utilizar as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, desde que estejam previamente cadastrados junto à Concessionária e atendam as demais regras.

## Capítulo XI – Tempo Máximo de Permanência na Vaga

**Art. 17.** O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme enumerado a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:

- I. **Zona Azul** – Vagas de alta rotatividade, o período máximo de permanência será de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de Tarifa Básica de Utilização pela ocupação da vaga;
- II. **Zona Verde** – Vagas de média rotatividade, o período máximo de permanência é de 5 (cinco) horas, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

## Capítulo XII – Das Isenções

**Art. 18.** Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de veículos com prioridade de trânsito, na forma da lei, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

**Art. 19.** Ficam isentos do pagamento nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, os deficientes físicos quando conduzidos ou transportados por veículos de suas entidades ou condutores de carros oficiais (policiais, militares de todas as forças e ambulâncias) e veículos oficiais do Município quando estiverem a serviço e devidamente identificados através de placa ou autorização.

**Art. 20.** Excluem-se da aplicação desta Lei os motoristas e prepostos, desde que nos seus respectivos pontos de táxi.

**Art. 21.** Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, coleta de lixo, de gás combustível canalizado, de correios, de telecomunicações, imprensa, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em serviço na via pública, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

**Art. 22.** Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

**Art. 23.** Os veículos militares do Exército, Marinha e Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Civil, Agente de Trânsito e Corpo de Bombeiros gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

**Art. 24.** As motocicletas, motonetas e ciclomotores terão locais de estacionamento previamente estabelecidos pela Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT, de acordo com a sinalização de trânsito, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** As motocicletas, motonetas e ciclomotores ficam dispensados do pagamento de tarifa, desde que estacionados nos locais estabelecidos.

## Título II – Dos Direitos, Obrigações e Responsabilidades

### Capítulo I – Dos Objetivos e Metas

**Art. 25.** Os objetivos e metas relacionados com a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo a iniciativa privada, constarão do respectivo instrumento convocatório, sem prejuízo destas disposições mediante integral cumprimento do que estabelece a Lei Municipal nº 5.660 de 26 de agosto de 2010, este Decreto e demais leis relacionadas vigentes.

**Art. 26.** O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo no âmbito do Município de Criciúma submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos, sem prejuízo de outros indicados no Edital e seus anexos, quando for o caso:

- I-Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- II-Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à Acessibilidade e à Mobilidade Urbana;
- III-Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- IV-Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da Mobilidade Urbana.

§ 1º. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo deverá adequar-se, em termos operacionais, ao que dispuser o Plano de Mobilidade Urbana de Criciúma, se houver, preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, quando for o caso.

§ 2º. O Plano de Mobilidade deverá ser desenvolvido de conformidade com a Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, no prazo estabelecido no art. 24, §§ 1º e 3º da referida Lei.

**Art. 27.** São metas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo:

I-Buscar a máxima satisfação dos usuários;

II-Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;

III-Estimular o uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;

IV-Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;

V- Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;

VI- Manter a sustentabilidade do sistema.

## Capítulo II – Das Obrigações e Responsabilidades da Concessionária

**Art. 28.** A Concessionária, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório.

**Parágrafo Único.** Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

## Capítulo III – Dos Direitos e Obrigações do Poder Concedente

**Art. 29.** São direitos e obrigações do Poder Concedente, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo e no que couber às seguintes disposições:

I-Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal;

II-Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciado, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro;

III-Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

IV-Efetuar a fiscalização de postura e de trânsito quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, aplicando as penalidades previstas em Lei;

V-Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária;

VI-Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

VII-Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços;

VIII-Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;

IX-Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis;

X-Receber o pagamento pelo Valor da Outorga da Concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos;

XI-Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis;

XII-Receber da Concessionária todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados;

XIII-Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto contratado;

XIV-Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

XV-Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

XVI-Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária;

XVII-Assegurar e preservar o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão;

XVIII-Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato;

XIX-Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;

XX-Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias;  
XXI-Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão;  
XXII-Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;  
XXIII-Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso;  
XXIV-Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei;  
XXV-Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão;  
XXVI-Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;  
XXVII-Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente;  
XXVIII-Garantir a plena execução da concessão;  
XXIX-Entregar a Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;  
XXX-Planejar ampliações ou suprimir áreas de estacionamento rotativo pago, atendendo ao interesse público, e preservando o inicial equilíbrio econômico e financeiro da concessão;  
XXXI-Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que forem necessárias, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores;  
XXXII-Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo dando pleno apoio à operacionalização para a Concessionária.

#### Capítulo IV – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

**Art. 30.** Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo:

- I-Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município;
- II-Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- III-Utilizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo dentro dos horários fixados;
- IV-Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
- V-Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da Concessionária utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
- VI-Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.

#### Título III – Das Funcionalidades e Gerenciamento

##### Capítulo I – Das Diretrizes Operacionais

**Art. 31.** As condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como, os critérios de avaliação do desempenho e da qualidade constarão do Contrato de Concessão.

**Art. 32.** As diretrizes operacionais a serem observadas na execução dos serviços:

- I-Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, na movimentação dos monitores, por meio de transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, que seja através de meios eletrônicos e moeda corrente;
- II-Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como, executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos no Projeto Básico e no Contrato de Concessão;
- III-Implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, bem como, a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, visando à correta orientação dos usuários;
- IV-Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, através do Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) e de campanhas educativas, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de desrespeito ao regulamento do Criciúma Rotativo;
- V-Implementar controle centralizado com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema inclusive dos Avisos de Irregularidade;
- VI-Garantir ao Poder Concedente o adequado exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade e desempenho;
- VII-Vincular o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo ao uso de tecnologias de ponta, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos na legislação pertinente e ao que dispuser o Edital e o

Contrato de Concessão;

VIII-Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes ao número de vagas utilizadas e arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

**Art. 33.** A relação técnica para o número de monitores será de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada setor composto por 60 (sessenta) vagas por turno.

**Art. 34.** Nas vias e logradouros públicos onde houver alta rotatividade no uso das vagas, a Concessionária poderá optar pela instalação de parquímetros em apoio a operação dos monitores.

## Capítulo II – Da Aplicação Multicanal para Comunicação e Pagamento

**Art. 35.** Da Aplicação Multicanal para Comunicação e Pagamento:

I-Canais: O sistema deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet;

II-Conta Virtual: A Concessionária deverá disponibilizar recursos técnicos via internet, para o usuário realizar a abertura e dispor de conta virtual destinada ao armazenamento de créditos pré-pagos, para uso no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;

III-Aplicação “*Mobile*”: a Concessionária deverá disponibilizar aplicação *mobile* multicanal que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos e operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo;

IV-Além da conta virtual, a aquisição de Tarifa Básica de Utilização poderá ser realizada através de:

- a. Pontos de Venda Móveis;
- b. Pontos de Venda Fixos;
- c. Parquímetros Eletrônicos Multivagas; e
- d. Canais de Venda Virtual.

**Art. 36.** A comercialização da Tarifa Básica de Utilização será realizada diretamente pela Concessionária nos seguintes modos:

**a. Pontos de Venda Móveis:** Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;

**b. Pontos de Venda Fixos:** Instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;

**c. Parquímetros Eletrônicos Multivagas:** Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos;

**d. Canais de Venda Virtual:** Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativo *mobile* disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

## Capítulo III – Registro das Operações e Estatísticas

**Art. 37.** Todas as operações realizadas, sejam de uso das vagas, inclusive tempo de uso, venda de créditos, arrecadação tarifa e aviso de irregularidade, deverão ser registradas na central de controle operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, de forma *online*, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo único.** O Poder Concedente terá acesso direto e *online*, aos registros, dados e informações, armazenados na central de controle operacional, bem como aos relatórios estatísticos.

## Capítulo IV – Do Controle de Uso das Vagas

**Art. 38.** O controle consiste tão somente no processo de verificação se o veículo estacionado em vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, realizou o pagamento para uso da vaga ou não, e se o mesmo se enquadra nos casos de isenção:

I-A fiscalização será realizada exclusivamente por monitores credenciados da Concessionária;

II-O Aviso de Irregularidade, quanto ao uso irregular de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, é de responsabilidade da Concessionária e será emitido por monitor credenciado da mesma;

III-Quando identificada a irregularidade no uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, o monitor fará a emissão do correspondente Aviso de Irregularidade;

IV-Se o Aviso de Irregularidade emitido não for regularizado no ato da utilização da vaga pública, a Concessionária deverá enviar o Aviso de Irregularidade contendo os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciando e demais documentos comprobatórios da irregularidade para autenticação das informações pelos Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte – AATT, o qual irá proceder a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme previsão no Código de Trânsito Brasileiro.

V-Os monitores empregados e credenciados pela Concessionária deverão atuar portando dispositivo de rastreamento para informar sua localização geográfica em tempo real; e

VI-A resposta ao Aviso de Irregularidade ou a qualquer outra infração de trânsito é de responsabilidade do corpo de Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte – AATT.

**Art. 39.** Os monitores deverão atuar portando Terminais Eletrônicos (P.O.S.), dotados de recursos para registro de imagens georreferenciadas, quando da constatação de irregularidades no uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, as quais serão disponibilizadas para conhecimento e providências do corpo de Agentes de Trânsito do Município.

**Art. 40.** O usuário flagrado pelo monitor utilizando vaga de estacionamento em desacordo com o presente regulamento será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".

**Art. 41.** O tempo máximo de tolerância para a desocupação da vaga, após expirado o período regulamentar, deverá ser de no máximo 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo único.** Transcorrido o tempo inserido no *caput* sem que ocorra a remoção do veículo da vaga em uso, o mesmo incorrerá em infração de trânsito, nos moldes dos incisos do artigo 38 desta norma.

**Art. 42.** A Concessionária deverá manter registro atualizado, inclusive mapeamento georreferenciado, do número e distribuição das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, equipamentos emissores de bilhete de estacionamento, parquímetros e demais dispositivos em uso, bem como, deverá manter o sistema de sinalização e informação devidamente atualizado.

#### Capítulo V – Do Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho

**Art. 43.** A implantação e a operação do Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, será realizada pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, a quem caberá, também, a definição detalhada da metodologia a ser empregada na definição da nota de referência a ser atribuída ao serviço da Concessionária e ao Criciúma Rotativo.

**§ 1º.** A Concessionária fica obrigada a fornecer todas as informações físicas, operacionais e tarifárias decorrentes da operação do serviço e que forem requeridas pelo Poder Concedente, bem como, permitir o acesso ao banco de dados da central de controle operacional.

**§ 2º.** O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá constar especificado e detalhado em caderno próprio no instrumento convocatório.

**§ 3º.** O Sistema de Controle da Qualidade e Desempenho deverá ser implantado pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da Ordem de Serviço para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

**Art. 44.** Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos, após o registro histórico estatístico dos doze primeiros meses de operação e serão revisados anualmente com a participação da Concessionária.

#### Capítulo VI – Do Sistema de Fiscalização da Concessão

**Art. 45.** A implantação e a operação do Sistema de Fiscalização da Concessão serão realizadas pela Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT, a quem caberá, também, dispor sobre os elementos que deverão constar do sistema de fiscalização do contrato, da operação e da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo.

**§ 1º.** O Sistema de Fiscalização da Concessão deverá constar detalhado e especificado em caderno próprio anexo ao Contrato de Concessão.

**§ 2º.** A fiscalização da concessão tem por objetivo assegurar o cumprimento estabelecido neste regulamento, na legislação aplicável e no instrumento convocatório e seus anexos e no Contrato de Concessão.

**Art. 46.** No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, assim como, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

**Art. 47.** A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, equipamentos eletrônicos e parquímetros, veículos e serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo órgão gestor municipal.

#### Capítulo VII – Das Infrações e Penalidades do Uso Irregular da Vaga de Estacionamento

**Art. 48.** Será considerado como irregular a utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo pelo

usuário que não atender as regras estabelecidas pela legislação pertinente, ficando sujeito à aplicação de Auto de Infração, penalidades e/ou medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – e na Lei Municipal Nº 5.660/10, o veículo que:

I-Não efetuar pagamento da tarifa correspondente;

II-Ultrapassar o tempo máximo permitido para estacionamento na mesma vaga, respectivamente ao tipo de vaga;

III-Expirar o prazo de validade do período pago de estacionamento;

IV-Estacionar automóvel na vaga de moto e/ou moto na vaga de automóvel, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, ou em qualquer outra vaga em desacordo com este decreto;

V-Realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização regulamentar e fora das vagas destinadas para esta finalidade;

VI-Estacionar veículo fora das delimitações individuais da vaga numerada;

VII-Estacionar nas vagas exclusivas de idoso e/ou de portador de necessidades especiais, sem o cartão de identificação emitido pelos órgãos competentes.

§ 1º. A permanência do condutor ou outra pessoa no interior do veículo não desobriga do pagamento pelo uso da vaga.

§ 2º. As despesas de remoção e/ou guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusivamente do proprietário do veículo.

## Capítulo VIII – Das Disposições Finais

**Art. 49.** A cobrança de tarifa básica de utilização referente ao uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo, não acarretará para o Município de Criciúma ou à Concessionária, delegatária do serviço objeto deste regulamento, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza, que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Criciúma Rotativo no Município de Criciúma.

**Art. 50.** Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive o Decreto SG/nº 625/17/17, de 17 de março de 2017, Decreto SA/nº 1396/16, de 11 de julho de 2016, Decreto SG/nº 702/12, de 23 de julho de 2012 e Decreto SG/nº 810/10, de 8 de dezembro de 2010.

**Art. 51.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

## I – ROL DE VAGAS DISPONÍVEIS

Quadro 1 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 1

Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									Vagas	
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas						Pagas	Total	
		Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE <sup>1</sup> (2%)	Emerg. <sup>2</sup>	Embarque/ Desemb. <sup>3</sup>	Área Escolar <sup>4</sup>			
1	Rua São José	89	0	10	6	2	1	0	0	89	108	
2	Rua Con. Miguel Giacca	13	0	0	1	1	0	0	0	13	15	
3	Trav. Henrique Lodetti	46	0	5	2	1	0	0	0	46	54	
4	Rua João Pessoa	95	2	10	0	0	0	0	0	97	107	
5	Av. Getúlio Vargas	113	0	10	4	3	0	0	0	113	130	
6	Rua Lauro Müller	132	4	15	1	1	0	0	0	136	153	
7	Rua Barão do Rio Branco	95	2	10	4	2	0	0	0	97	113	
8	Rua Santo Antônio	108	0	10	6	3	0	0	0	108	127	
9	Tv. Engº Boa Nova	18	2	0	4	1	0	0	0	20	25	
10	Av. Rui Barbosa	93	6	10	3	4	0	0	0	99	116	
11	Rua Cel. Pedro Benedet	36	2	5	11	5	0	0	0	38	59	
12	Rua Anita Garibaldi	61	2	5	9	3	0	0	0	63	80	
13	Rua Mal. Floriano Peixoto	58	1	5	3	1	0	0	0	59	68	
14	Rua Tiradentes	39	4	5	1	1	0	0	0	43	50	
15	Rua Cel. Marcos Rovaris	149	8	15	8	4	0	0	0	157	184	
16	Rua Fiúza da Rocha	44	0	5	1	0	0	5	0	44	55	

17	Pça do Imigrante	22	0	0	1	1	0	0	0	22	24
18	Rua Henrique Lage	96	2	10	19	7	0	0	3	98	137
19	Rua Duque de Caxias	30	0	5	1	1	0	0	0	30	37
20	Rua XV de Novembro	61	0	5	0	3	0	0	0	61	69
21	Rua Marcelo Lodetti	54	0	5	3	1	0	0	0	54	63
22	Rua Santa Catarina	45	2	5	2	1	0	0	0	47	55
23	Rua Afonso Celso	44	0	5	1	0	0	0	0	44	50
24	Rua João Cechinel	44	2	5	1	1	0	0	0	46	53
25	Rua Antônio de Lucca	105	0	10	17	7	1	0	4	105	144
26	Rua Cons. Francisco Meller	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
27	Rua Princesa Isabel	74	6	10	2	0	0	0	0	80	92
28	Rua Itajai	24	2	5	0	0	0	0	0	26	31
29	Rua Martinho Acácio Gomes	31	0	5	0	0	0	0	0	31	36
30	Rua Domingos Darós	30	0	5	0	0	0	3	0	30	38
31	Rua D. Joaquim de Oliveira	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
32	Rua Felipe Schmitd	33	2	5	1	0	1	0	0	35	42
33	Rua Acacio Moreira	47	0	5	0	0	0	0	0	47	52
34	Rua Araranguá	91	0	10	3	1	0	0	0	91	105
35	Rua Paulo Marcus	24	4	5	2	1	0	0	0	28	36
<b>Vagas por Etapa</b>		<b>2.080</b>	<b>53</b>	<b>220</b>	<b>117</b>	<b>56</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>2.133</b>	<b>2.544</b>

Quadro 2 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 2

Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									Vagas	
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas								
		Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE <sup>1</sup> (2%)	Emerg. <sup>2</sup>	Embarque / Desemb. <sup>3</sup>	Área Escolar <sup>4</sup>	Pagas	Total	
1	Rua Des. Pedro Silva	79	0	10	11	0	1	0	0	79	101	
2	Rua Joaquim Nabuco	51	0	5	14	6	0	0	0	51	76	
3	Rua Padre Cícero	12	0	0	8	0	0	0	0	12	20	
4	Rua José Ferreira Laz	19	0	0	9	0	0	0	0	19	28	
5	Rua Borba Gato	40	0	5	0	0	0	0	0	40	45	
6	Rua José Bonifácio	36	0	5	0	0	0	0	0	36	41	
7	Rua Gonçalves Ledo	66	0	5	5	0	1	0	0	66	77	
8	Av. Victor Meireles	38	0	5	0	0	0	0	0	38	43	
9	Rua Dom Pedro II	11	0	0	0	0	0	0	0	11	11	
10	Rua Dom Pedro I	24	0	5	7	0	0	0	0	24	36	
11	Rua Celestina Zilli Rovaris	31	0	5	0	0	0	0	0	31	36	
12	Rua Melvin Jones	51	8	5	0	0	0	0	0	59	64	
13	Rua Giacomo Sonogo	32	6	5	0	0	0	0	0	38	43	
14	Rua Vitório Serafim	37	2	5	0	0	0	0	0	39	44	
15	Atílio Bristot	11	0	0	1	1	0	0	0	11	13	
16	Rua Palamede Millioli	90	0	10	7	0	0	0	0	90	107	
17	Agrimensor Cassimiro Millioli	95	0	10	0	0	0	0	0	95	105	
18	Tv. Germano Magrin	26	0	5	0	0	0	0	0	26	31	
19	Oswaldo Aranha	19	0	0	0	0	0	0	0	19	19	
20	Cecilia Daros Casagrande	67	0	5	0	1	0	0	0	67	73	
21	Treze de Maio	63	0	5	0	1	0	0	0	63	69	
22	Bulcão Viana	12	0	0	2	0	0	0	0	12	14	
23	Rua Urussanga	17	0	0	0	0	0	0	0	17	17	
24	R. Dom Jaime de B. Camara	25	0	5	0	0	0	0	0	25	30	
25	R. José do Patrocínio	11	0	0	0	0	0	0	0	11	11	
26	Rua Fernão Dias	17	0	0	0	0	0	0	0	17	17	

27	Rua Ari Barroso	12	0	0	0	0	0	0	0	12	12
28	Rua Leone Perassole	13	0	0	0	0	0	0	0	13	13
29	Rua Dr. Henrique Chenaud	58	0	5	0	0	0	0	0	58	63
30	Rua Artur Souza	54	0	5	0	0	0	2	0	54	61
31	Rua Constante Casagrande	12	0	0	0	2	0	0	0	12	14
32	Rua Sete de Setembro	38	0	5	4	0	0	0	0	38	47
33	Rua Pedro Rodrigues Lopes	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10
34	Rua São Marcelino Champagnat	14	0	0	0	0	0	0	0	14	14
35	Rua Guerra Junqueira	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20
36	Rua Vidal Ramos	39	2	5	6	0	0	0	0	41	52
37	Rua Coelho Neto	16	0	0	0	0	0	0	0	16	16
38	Rua José Gaidzinski	54	0	5	0	0	0	2	4	54	65
39	Rua Julio Gaidzinski	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5
40	R. Mario de Andrade	33	0	5	0	0	0	0	0	33	38
41	Rua Gonçalves Dias	18	0	0	0	0	0	0	0	18	18
42	Rua Arlindo Guidi	24	0	5	0	0	0	0	0	24	29
43	Rua Humberto de Campos	110	0	10	0	1	0	0	0	110	121
44	Rua Monteiro Lobato	14	0	0	0	0	0	0	0	14	14
45	Rua Ezio Lima	59	0	5	0	0	0	0	0	59	64
46	Av.Centenário Sentido Içara	51	4	5	24	11	0	0	0	55	95
47	Av.Centenário Sentido Forquilha	73	0	10	10	9	1	0	0	73	103
<b>Vagas por Etapa</b>		<b>1.707</b>	<b>22</b>	<b>165</b>	<b>108</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1.729</b>	<b>2.045</b>

Quadro 3 – Lista de Logradouros com Vagas – Etapa 3

Etapa 3											
Ordem	Logradouro	Vagas Disponibilizadas por Zona									
		Vagas Pagas		Vagas Gratuitas						Vagas	
		Automóvel	Carga e Descarga	Motocicleta	Idoso (5%)	PNE <sup>1</sup> (2%)	Emergência <sup>2</sup>	Embarque/Desembarque <sup>3</sup>	Área Escolar <sup>4</sup>	Pagas	Total
1	General Osvaldo Pinto da Veiga	42	2	5	2	0	0	0	0	44	51
2	Avenida dos Imigrantes	110	0	10	14	9	0	0	0	110	143
3	Avenida Santos Dumont	132	3	14	8	3	0	0	0	135	160
4	Avenida Universitária	27	0	5	0	0	0	0	0	27	32
<b>Vagas por Etapa</b>		<b>311</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>24</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>316</b>	<b>386</b>

Resumo	Auto	Carga e Desc.	Moto.	Idoso (5%)	PNE <sup>1</sup> (2%)	Emerg <sup>2</sup>	Embarqu e/ Desemb. <sup>3</sup>	Área Escola <sup>4</sup>	Pagas	Total
<i>Participação em relação ao total de vagas:</i>	82,37 %	1,61%	8,42%	5,01%	2,01%	0,12%	0,24%	0,22%	83,98 %	100 %
<b>Total de Vagas do Sistema</b>	<b>4.098</b>	<b>80</b>	<b>419</b>	<b>249</b>	<b>100</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>4.178</b>	<b>4.975</b>

Legenda:

1 PNE: Portador de Necessidade Especial

2 EMERGÊNCIA: Farmácia, Hospital e Centros de Atendimentos de Emergência. Permanência máxima: 15 minutos.

3 EMBARQUE E DESEMBARQUE: de pessoas. Permanência máxima: 15 minutos.

4 ESCOLAR: embarque e desembarque de estudantes. Permanência máxima: 15 minutos.

# Edital de Chamamento Público Simplificado nº18/2021

## Governo Municipal de Criciúma

O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, torna público, a abertura de inscrições para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, pelo período de **8 de setembro de 2021 até o dia 8 de outubro de 2021**, em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela conferência e análise da documentação dos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do chamamento público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital e suas alterações serão publicados no Diário Oficial do Município através do link <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doi.php#conteudo>.

1.4. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos de curso de qualificação, de contagem de títulos e da experiência comprovada na área específica da função a ser exercida.

1.5. De acordo com o art.4º da Lei Municipal nº 6.856/2017, o chamamento público destina-se a possível contratação temporária, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, **improrrogáveis**.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por conveniência motivada da administração pública contratante;
- III – Por iniciativa do contratado; e
- IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

1.8. Estão vedados de contratação aqueles que tenham prestado serviço à Administração Pública há menos de 12 meses, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6.856/17, salvo os contratados emergencialmente.

### 2. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir diploma/certificado de escolaridade exigido para a função a ser exercida;
- g) estar devidamente registrado nos órgãos de classe da função pretendida.

2.2. Na tabela abaixo está descrito a função, carga horária, a escolaridade exigida e vencimento:

Função / Ensino Superior Completo	Vagas	CH	VRV's	Valor Integral	Habilitação
Psicólogo - CRAS	07	40h	6,0	R\$3.775,02	Diploma de Nível Superior em Psicologia, com registro no órgão competente.

Função/Ensino Fundamental Completo	Vagas	CH	VRV's	Valor Integral	Habilitação
Assistente Social	07	30h	6,0	R\$3.775,02	Diploma de Nível Superior em Serviço Social, com registro no órgão competente.

\* 1 VRV = R\$ 629,17

2.3. As atribuições da função estão relacionadas no anexo I deste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 8 de setembro de 2021 ao dia 8 de outubro de 2021, devendo o interessado acessar o link: <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/seletivosocial2021> e preencher os dados solicitados. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.2. Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.3. A inscrição somente será aceita por meio eletrônico, conforme link acima citado.

3.4. Após a análise das inscrições e das informações fornecidas pelos interessados, será realizada análise e classificação, sendo que a entrega da documentação comprobatória ocorrerá no momento do chamamento e é responsabilidade do candidato apresentar toda documentação na qual declarou ser portador.

3.5. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função pretendida.

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados que comprovem sua capacitação para vaga pretendida e ao ser chamado deverá fornecer os seguintes documentos:

4.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.1.2. Fotocópia e original do diploma ou certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido;

4.1.3. Certificados de conclusão de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas para cada certificado (sendo limitado o quantitativo de até 05 (cinco) cursos, informados no momento da inscrição;

4.1.4. Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações do item 7 do presente edital;

4.1.5. Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e/ou doutorado;

4.1.6. Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates.

### 5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 A classificação dar-se-á mediante somatório de pontos de curso de qualificação, da experiência informada e da contagem de títulos.

## 6. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital e com as seguintes especificações para o cargo:

6.2. Os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área do cargo pretendido.

6.3. Não serão aceitos certificados de Disciplinas de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado ou disciplinas isoladas concluídas ou não.

6.4. A pontuação de cursos de qualificação para todos as funções pretendidas consiste na somatória das cargas horárias das informações disponibilizadas no ato da inscrição e quando do chamamento deverá ser apresentado, segue na tabela abaixo, com limite de até 05 (cinco) cursos na função pretendida:

Quantidade de Horas de curso de Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	Pontuação
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
201 até 260 horas	4,8 (quatro vírgula dois)
Acima de 260 horas	4,8 (quatro vírgula oito)

## 7. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

7.1. Para fins de comprovação da experiência na função do cargo pretendido (psicólogo ou assistente social), serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta ou Indireta, onde deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, de acordo com as especificações do item 7.1.1 do presente edital.

7.1.1. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

7.2. Somente será aceito o comprovante de experiência se o título da função for equivalente ao cargo pretendido;

7.3. Serão aceitas experiências como estágios remunerados, desde que seja com atuação no cargo pretendido.

7.4. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 01 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

## 8. PROVA DE TÍTULOS

8.1. O candidato, após chamamento, deverá apresentar Certificado de Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação com registro próprio na Instituição que o ofereceu, sendo que mesma deve ser credenciada pelo MEC e na área da assistência social.

8.2. A pontuação de títulos será aplicada somente para os cargos de Nível Superior que segue na tabela abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)

8.3. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 8.2, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência informados no ato da inscrição e comprovada quando do chamamento;

9.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

9.3. Para efeito de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior pontuação na prova de títulos;
- maior pontuação de experiência comprovada.

9.8. O resultado será publicado a partir do dia **15 de outubro de 2021** no site <https://www.criciuma.sc.gov.br/site>.

9.9. Os interessados poderão interpor recurso acerca do resultado final, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 18 de outubro de 2021, entre 8h e 17h, caso em que a decisão sobre os mesmos e eventual nova lista de aprovados será publicada no site <https://www.criciuma.sc.gov.br/site> no dia 21 de outubro de 2021.

9.10. Aqueles que não pontuarem serão desclassificados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação iniciará a contar do primeiro dia de entrada em exercício e está condicionada a análise dos documentos constantes no item 4 do edital e seguintes documentos, seguindo o estabelecido no item 2:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- RG e CPF;
- 1 Foto 3x4 (recente);
- Cópia dos dados cadastrais da carteira de trabalho;
- Carteira Profissional;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;
- Comprovação de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante do PIS / PASEP;
- Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual (<http://www.tjsc.jus.br>) e federal (<http://www2.trf4.jus.br>);

10.2. Fica proibida a contratação de candidato temporário quando:

a) Forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga à de escravidão;

IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;  
X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3 A contratação será formalizada pelo período de até 12 (doze) meses, **improrrogáveis**, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.856/2017.

10.4 A inscrição online para análise no presente chamamento público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a análise curricular.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano;

11.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

11.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

11.4 Fica eleito o Foro de Criciúma para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 03 de setembro de 2021.

**Bruno Ferreira** - Secretário Municipal de Assistência Social - Município de Criciúma

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Função	Atribuição
Psicólogo - CRAS	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território
Assistente Social	Atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade, para elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da

	administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinar, avaliar e supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.
--	--

(Republicado por incorreção)

## Editais

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021- EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC** junto a sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

#### DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva, avaliação de títulos e avaliação de prova prática conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar *dúvidas* a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@faepesul.org.br](mailto:concursos@faepesul.org.br).
5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:  
**6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.  
**6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações e requisitos constantes no **Anexo V**.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais abaixo mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.  
**7.1** No site do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br/>);  
**7.2** No site da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

11. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período para as funções de professor e especialista em assuntos educacionais contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo dar-se-á por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.

13. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar a ficha de admissão preenchida e todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, constante no **Anexo XIII, no dia da escolha de vagas** (conforme cronograma).

13.1 Caso o candidato **não** providencie a entrega da ficha de admissão e todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.

14. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

14.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

14.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

14.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

14.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

14.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

14.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

14.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

14.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.

14.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de **2,0 (dois) pontos** na avaliação escrita objetiva.

14.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital no momento da contratação.

14.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

15. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

16.1 Receber as inscrições.

16.2 Receber as taxas de inscrições.

16.3 Deferir e indeferir as inscrições.

16.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

16.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

16.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e a Avaliação de Prova Prática deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

16.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

16.8 Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pelo Decreto SG/nº1301/21, de 23 de agosto de 2021.

18. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma/SC, 06 de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
06/09/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
06/09/2021 e 07/09/2021	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
08/09/2021 a 08/10/2021	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet.</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário.</li><li>• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD).</li><li>• Requerimento de atendimento de necessidades especiais.</li><li>• <b>Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.</b></li></ul>
11/10/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
13/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
14/10/2021	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, exclusivamente na área do candidato.
15/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b>24/10/2021</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
25/10/2021	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
26/10/2021 a 29/10/2021	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
17/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos.</li></ul>
18/11/2021 a 19/11/2021	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
24/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos.</li><li>• Resultado definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> (funções sem etapa de prova prática).</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

25/11/2021	Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) e os <b>temas que serão aplicados</b> para realização da Aplicação da Avaliação Prática.
27/11/2021 e 28/11/2021	<b>APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS</b>
30/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado preliminar da prova prática.</li></ul>
01/12/2021	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado da prova de prática, exclusivamente na área do candidato.
03/12/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato resultados recursos administrativos interpostos (se houver);</li><li>• Resultado definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> (Função com prova prática).</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos	Avaliação Prática em Libras
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória	Classificatória e Eliminatória
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Danças)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Esportes)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Jogos de Mesa)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Contação de Histórias, Leitura e Produção Textual)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Laboratório de Matemática)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Iniciação à Pesquisa)	X	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Escola Polo de Surdos Prof.ª. Maria de Lourdes Carneiro)	X	X	
PROFESSOR DE ARTE	X	X	
PROFESSOR DE ARTE (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Iniciação Musical)	X	X	
PROFESSOR DE ARTE (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Teatro)	X	X	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	X	X	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	X	X	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	X	X	
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	X	X	
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Tecnologias Educacionais)	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA	X	X	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	X	X	
PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS	X	X	X
PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	X	X	X
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	X	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local determinados para realização da avaliação escrita objetiva, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**;
3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**;
4. A Avaliação Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO III  
FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,  
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 8** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas perante à Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Criciúma/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto no calendário escolar.
5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos classificados constarão como Reserva Técnica (RT).
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**8. FUNÇÃO, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO:**

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - 1º ao 5º ano</b> (Habilitado)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
2. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
3. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Contação de Histórias, Leitura e Produção Textual)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
4. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Laboratório de Matemática)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

5. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Iniciação à pesquisa)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
6. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano</b> (Habilitado) (Escola Polo de Surdos Prof.ª. Maria de Lourdes Carneiro)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento em Língua Brasileira de Sinais - Libras.
7. Professor de <b>EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano não</b> (Habilitado)	Professor I	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
8. Professor de <b>ARTE</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Arte.
9. Professor de <b>ARTE</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Iniciação Musical)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Música.
10. Professor de <b>ARTE</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Teatro)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Teatro.
11. Professor de <b>ARTE</b> (Não-habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Arte.
12. Professor de <b>CIÊNCIAS</b> (Habilitado)	Professor II ou III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
13. Professor de <b>CIÊNCIAS</b> (Não- habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
14. Professor de <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
15. Professor de <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Danças)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança.
16. Professor de <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Esportes)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
17. Professor de <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Jogos de Mesa)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
18. Professor de <b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Física
19. Professor de <b>ENSINO RELIGIOSO</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
20. Professor de <b>ENSINO RELIGIOSO</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
21. Professor de <b>GEOGRAFIA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
22. Professor de <b>GEOGRAFIA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
23. Professor de <b>HISTÓRIA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
24. Professor de <b>HISTÓRIA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em História ou Estudos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

				Sociais.
25. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10 ou 20h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
26. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10 ou 20h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
27. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
28. Professor de <b>LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
29. Professor de <b>LÍNGUA INGLESA</b> (Habilitado)	Professor III	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
30. Professor de <b>LÍNGUA INGLESA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
31. Professor de <b>MATEMÁTICA</b> (Habilitado)	Professor II ou III	RT	10, 20 ou 30h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Matemática.
32. Professor de <b>MATEMÁTICA</b> (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20 ou 30h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Matemática.
33. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática
34. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Não habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor I	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Declaração de frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Informática
35. Professor de <b>INFORMÁTICA</b> (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Tecnologias Educacionais)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática.
36. <b>ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</b>		RT	20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Orientação Educacional), ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Orientação Educacional, ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.
37. <b>PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS</b>	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação em Libras ou Certificado de Formação continuada em Libras, no mínimo 120h (cento e vinte) em Instituição Certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação Diploma de Bacharelado em Letras/Libras com Complementação na Educação Especial ou Pedagogia. Pós Graduação em Libras ou Certificado de Formação Continuada em Libras, no mínimo 120h (cento e vinte) em Instituição Certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação Diploma de Licenciatura em Letras/Libras. Pós Graduação em Libras ou Certificado de Formação Continuada em Libras, no mínimo 120h (cento e vinte) em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação.
38. <b>PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS</b>	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação em Libras ou Certificado de Formação Continuada em Libras, no mínimo 120h (cento e vinte) em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

				Diploma de Licenciatura em Letras/Libras. Certificado de Formação Continuada em Libras, no mínimo 120h (cento e vinte) em Instituição certificado pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação ou Pós Graduação em Libras.
--	--	--	--	---

Obs.: RT - Reserva Técnica.

**9. VENCIMENTOS:**

9.1 Vencimento mensal vigente de cada uma das funções, objeto deste Processo Seletivo Simplificado:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL											
	10 HORAS			20 HORAS			30 HORAS			40 HORAS		
	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total
<b>PROF. I</b>	R\$761,54	R\$304,61	R\$1066,15	R\$1523,09	R\$609,23	R\$2132,32	R\$2284,63	R\$913,85	R\$3198,48	R\$3046,18	R\$1218,47	R\$4264,65
<b>PROF. II</b>	R\$837,70	R\$335,08	R\$1172,78	R\$1675,40	R\$670,16	R\$2345,56	R\$2513,10	R\$1005,24	R\$3518,34	R\$3350,80	R\$1340,80	R\$4691,12
<b>PROF. III</b>	R\$921,46	R\$368,58	R\$1290,04	R\$1842,92	R\$737,17	R\$2580,09	R\$2764,39	R\$1105,75	R\$3870,14	R\$3685,85	R\$1474,34	R\$5160,19

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
<b>ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</b>	R\$ 2.027,24	R\$ 3.040,86	R\$ 4.054,48

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:**

**10.1 PROFESSOR I, II e III:** Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, atendimento de forma presencial em sala de aula.

**10.2 PROFESSOR III – Instrutor e Bilíngue de LIBRAS:** Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula relacionadas com a Educação Bilíngue e o ensino de LIBRAS.

**10.3 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Atuar presencialmente junto ao coletivo de professores na elaboração de projetos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo; organizar e conduzir reuniões de pais; **orientar e assessorar o professor na execução do Plano de trabalho;** implementar e realimentar o PPP da Unidade de Ensino; conscientizar todos os segmentos da Unidade para o cumprimento do Regimento Escolar ou normas; organizar os conselhos de classe, subsidiar e **orientar os professores;** buscar junto com a Direção da escola palestras e cursos com profissionais específicos na área de formação humana que venha favorecer o trabalho pedagógico; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

ANEXO IV  
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).
2. O valor das inscrições será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para cada função.
  - 2.1 Não será concedido o benefício da isenção da taxa de inscrição.
3. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (duas) funções**, podendo ser realizada no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opções) escolhida, conforme item 4 deste Anexo.
  - 3.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (duas) funções**, no momento da inscrição, deverá selecionar as opções apresentadas no **Anexo III**, da tabela do item 8.
4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - 4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
  - 4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
5. O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
6. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
7. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
8. Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
9. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
10. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
12. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

---

**13.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO V  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)  
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E  
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.

**1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:

**3.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**3.2** Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**3.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. Ao serem aprovadas, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV. O candidato deverá realizar o agendamento para a perícia médica, pelo telefone (48) 3445-8800.

**5.1. O candidato deverá realizar a perícia médica no período pós homologação do resultado definitivo, pois quando chamado para assumir a vaga, deverá apresentar o laudo de APTO para função.**

**5.2.** O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, Resolução 003/2004). O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato

Página 14 de 41

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado/eliminado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

7. A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**11.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**11.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

**11.2.1** Ledor (deficiente visual).

**11.2.2** Prova ampliada (fonte 20).

**11.2.3** Auxílio de profissional de Libras.

**11.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

**11.2.4.1** Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**11.2.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**11.2.6** Auxílio para gestante.

**11.2.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**11.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

**12.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

---

- 12.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- 13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO VI  
CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo, **3 (três) pontos**.
4. A Avaliação de Prova Prática em Libras terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
5. Para o resultado do certame será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva e da nota da avaliação de títulos, exceto as funções de professores instrutor e bilíngue.
  - 5.1 O resultado do certame para professor Bilíngue e Instrutor, será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva, nota da avaliação de títulos e nota da prova prática em Libras.
6. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - 6.2 Obter maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
  - 6.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
  - 6.4 Tiver maior idade.
  - 6.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
    - 6.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
    - 6.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
    - 6.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
7. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO VII  
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. **Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:**
  - 3.1 **Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;**
  - 3.2 **Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;**
    - 3.2.1 **Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;**
  - 3.3 **Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;**
  - 3.4 **Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;**
  - 3.5 **Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;**
  - 3.6 **É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.**
4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5. A avaliação escrita objetiva será composta de **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
  - 5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas, habilitados/não habilitados:

FUNÇÕES	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	10	05	05	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todos)	10	05	05	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Todos)	10	05	05	10
PROFESSOR DE ARTE (Todos)	10	05	05	10

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	10	05	05	10
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10	05	05	10
PROFESSOR DE HISTÓRIA	10	05	05	10
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Todos)	10	05	05	10
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	10	05	05	10
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	05	05	10
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA	10	05	05	10
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10	05	05	10
PROFESSOR BILINGUE DE LIBRAS				
PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	10	05	05	10
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	10	05	05	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,50 (cinquenta décimos) ponto	5,0 (cinco) pontos

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 02 (dois) pontos, independentemente do componente curricular.

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

11. Para as funções que haja a permissão de mais de uma inscrição haverá a entrega, pelo fiscal de sala, de cadernos de provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões de **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciadas individualmente para cada caderno.

11.1 O candidato que concorrer a somente **uma função** receberá **2 (dois)** cadernos de provas, sendo um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**.

11.2 O candidato que optar em realizar este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **2 (duas) funções** receberá **três cadernos de provas**, sendo um referente às questões de **Conhecimentos Gerais** e outros **dois** referentes às questões de **Conhecimentos Específicos** das funções inscritas.

11.2.1 O candidato que concorrer em **duas funções**, e as funções possuam similaridade de conhecimento ou uma delas para Escola em Tempo Integral -

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

atividade complementar, ou Escola Polo de Surdos Prof.<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Carneiro, fará somente uma prova (da sua área de atuação), que o classificará para as duas funções, sendo assim receberá **2 (dois)** cadernos de provas: um contendo questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo questões de **Conhecimentos Específicos**.

12. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

- 12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 12.3 Não estiver assinalada.
- 12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

13. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.

- 13.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 13.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 13.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 13.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5 O cartão-resposta não será substituído.

14. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h (três horas)**.

15. O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.

16. Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

- 16.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 16.2 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.

17. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.

18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**19.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**19.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**19.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**21.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.

**24.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Pontuação. Semântica. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial.

**25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmção e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico.

**25.1.3 LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-

Página 21 de 41

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

Brasileira. Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta o Política Nacional de Alfabetização. Resolução nº 003/2004 - aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução nº 024/2016 - fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Resolução nº 030/2019 - Implanta na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro a Escola Polo bilíngue. Resolução nº 032/2019 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). BNCC (2018).

**25.2 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**25.2.1 PROFESSOR DE CIÊNCIAS (Todos):** Ciências nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020). O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

**25.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todos):** Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. Organização curricular dos campos de experiências nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020): corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidade, relações e transformações; o eu, o outro e o nós; traços, sons, cores e formas. Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**25.2.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Todos):** Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma (2020). Concepção de Criança e Infância. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. A Educação Infantil na perspectiva Histórico-Cultural. Pedagogia de Projetos. Educação Especial Inclusiva /Adaptação Curricular. Processo de Mediação. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. O fazer pedagógico na Educação Infantil (Planejamento/O espaço, o tempo e a rotina/) O cuidar e o educar. A criança e a brincadeira. Avaliação na Educação Infantil. Linguagem e oralidade. Os Direitos de Aprendizagem. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Concepção de avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade. Alfabetização e Letramento. Educação Especial Inclusiva/Adaptação Curricular. Processo de Mediação;

**25.2.4 PROFESSOR DE ARTE (Todos):** História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Multiculturalismo. Visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança. papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*, *streetart*, *actionpainting*. Audiovisual. Arte Catarinense. Arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**25.2.5 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:** O Ensino Religioso nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. Proselitismo. Identidades, diversidades e alteridades. Diversidade e Direitos Humanos. Crenças Religiosas filosofias de vida. Tradição Escrita: registro dos ensinamentos sagrados. Princípios éticos e valores religiosos. Ensinamentos da tradição escrita. Símbolos, ritos e mitos religiosos. Tradições religiosas, mídias e tecnologias. Lideranças e direitos humanos. Espaços e territórios sagrados. Imanência e transcendência. Vida e morte. Manifestações religiosas. Lideranças religiosas.

**25.2.6 PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Principais Conceitos/Categorias da Geografia. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Cartografia. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. Regionalização do Brasil. Diversidade Cultural. Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização. Conflitos Mundiais Contemporâneos. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**25.2.7 PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) - Componente curricular: História. Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08. História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**25.2.8 PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Todos):** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Microprocessadores. Placas-mãe; Barramentos. Memórias. Unidades de disco rígido. Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook). Recuperação de dados. Sistemas de arquivos. Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade. Protocolo. Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP. Modems e redes sem fio. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos. Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação, configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização). Processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização. Uso Pedagógico das Tecnologias. Plataformas de Recursos Educacionais Digitais (RED). Lousa Digital. Robótica Arduino. Impressão 3D.

**25.2.9 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:** Concepção histórico-cultural, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. A importância do ensino de Língua Inglesa para a criança. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Língua franca. Multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de Leitura: *skimming*, *scanning*. Coerência e coesão: Principais e elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Interpretação de textos. *Phrasal verbs*. *Direct and indirect speech*. *Prepositions*. *Questions words /Tags*. *Auxiliary verbs*. Tempos e modos verbais. *Relative clauses*. *Passive Voice*. *Modal verbs*. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**25.2.10 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**25.2.11 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA:** Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

textual. Concepção de Multiletramento. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de Língua Portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais em inglês. Metodologias para o Ensino de Língua Inglesa. Estratégias de Leitura: skimming, scanning. A Geopolítica da Língua Inglesa. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos de Língua Inglesa poderão ser formuladas na Língua Inglesa.** Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

**25.2.12 PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. O papel do lúdico no ensino da Matemática. O ensino da Matemática nas Diretrizes do Ensino Fundamental Criciúma (2020) habilidades e seus objetos do conhecimento.

**25.2.13 EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Instrutor de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e Identidade Surda. Lei nº 10436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Decreto 7611/2011. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil.

**25.2.14 EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto Nº 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto Nº 7611/2011.

**25.2.15 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Concepção de criança. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. Filósofos da Educação: Kant, Jacques Rousseau, Aristóteles. Mediação Pedagógica. Concepções de Aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento humano: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Diferença de brincadeira e lúdico. Diferença de competência e habilidade. Regimento Interno escolar: concepção e elaboração. Atribuições no Regimento interno dos Orientadores Educacionais (Resolução nº003/2004).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO VIII  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. As funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos estão especificadas no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio.
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
8. Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos é de **3,0 (três) pontos**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:
  - 11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**11.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

**11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

**11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 12** deste Anexo.

**12.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2(dois) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO IX  
AVALIAÇÃO PRÁTICA**

1. A avaliação prática terá caráter **ELIMINATÓRIO**, e tem como objetivo comprovar conhecimento e a aptidão específica para o exercício das atividades da função, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. As funções submetidas à avaliação prática estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação prática será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. Os locais, data e horário para realização da avaliação prática das funções que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato, bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se ao teste ou diminua sua capacidade física, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.
6. A critério da **FAEPESUL**, as avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
  - 6.1 As gravações não serão disponibilizadas a qualquer candidato/parte, salvo decisão em sentido contrário.
7. Para ingresso no local de realização da avaliação prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.
  - 7.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização avaliação prática os mesmos documentos utilizados para identificação na avaliação escrita objetiva.
8. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
9. A **FAEPESUL** nomeará um coordenador técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do candidato.
10. Após entrada no Local de realização da avaliação de aptidão prática, o candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do certame.
11. Será eliminado da avaliação prática o candidato que:
  - 11.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
  - 11.2 Não comparecer para a realização da avaliação prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase.
  - 11.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
  - 11.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - 11.5 Não realizar as atividades no tempo fixado pelo Coordenador Técnico e pela equipe de aplicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

- 11.6** Não obtiver a nota mínima de aproveitamento fixada.
- 12.** A avaliação prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

**13. DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA - PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS**

**13.1** A prova prática de desempenho didático deverá ser realizada obrigatoriamente em Libras pelos candidatos.

**13.1.1** Caso o candidato não a realize em Libras terá pontuação zerada em todos os critérios e será desclassificado;

**13.2** Prova prática em Libras tem como objetivo verificar os conhecimentos e a habilidade de ministrar de maneira compreensível os conteúdos correspondentes ao nível de ensino ao qual se submete a atuar neste certame considerando a língua brasileira de sinais como língua de instrução;

**13.3** No início da prova prática de desempenho didático, o candidato entregará à banca examinadora o **plano de aula** em 3 (três) vias impressas, devidamente assinados;

**13.4** A duração da apresentação da aula pelo candidato será de, no máximo, **20 (vinte) minutos** e o controle do tempo será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso esse tempo seja extrapolado;

**13.5** Os candidatos poderão utilizar somente os materiais disponibilizados pela equipe Coordenadora para desenvolver as atividades;

**13.6** A Prova Prática terá o valor máximo de **10 (dez) pontos**, conforme fixado no Anexo VI deste Edital.

**13.7** A Prova Prática para a função de **PROFESSOR BILÍNGUE DE LIBRAS** será avaliada atribuindo pontuação em caráter classificatório para avaliação de apresentação de uma aula relacionada a um dos temas previamente disponibilizados, com as seguintes atividades:

**13.7.1 Apresentação Pessoal:** Os candidatos deverão realizar sua apresentação pessoal em Libras, apresentação de sua formação e atuação junto à comunidade surda e suas perspectivas de atuação na função concorrida. - **Pontuação: 0 (zero) pontos até 2 (dois) pontos.**

**13.7.2 Plano de Aula:** Os candidatos deverão expor acerca do desenvolvimento de um plano de aula, detalhando conteúdo, estratégias, metodologia e recursos didáticos pedagógicos dos quais faria uso. Apresentar um plano de aula para cada membro da banca examinadora devidamente assinado. – **Pontuação: 0 (zero) pontos até 4 (quatro) pontos.**

**13.7.3 Apresentação do Tema:** Os candidatos deverão nortear suas apresentações em um dos temas que serão disponibilizados – **Pontuação: 0 (zero) pontos até 4 (quatro) pontos.**

**13.8** Serão avaliados os seguintes aspectos/critérios nas atividades apresentadas:

**13.8.1 Fluência em Libras:** Extensão e domínio lexical, aspectos fonológicos: emprego correto dos 05 parâmetros da Libras (configuração de mãos, ponto de articulação, orientação/direção, movimento e marcadores não manuais), competência linguística (aspectos morfosintáticos e semânticos) e uso do referencial espacial.

**13.8.2 Habilidade didática:** Competência didática para regência em sala de aula, objetividade na apresentação de plano de aula, clareza na proposição dos objetivos; adequação da atividade proposta compatível ao conteúdo e ao perfil do público-alvo da aula; domínio do assunto; adequação da língua ao tema; adequação da exposição ao tempo previsto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**13.8.3 Fluência em Língua Portuguesa Escrita:** Extensão do conhecimento lexical, domínio e uso da modalidade escrita culta do português, adequação das escolhas lexicais e construções gramaticais, competência de leitura e de interpretação de textos didáticos e teóricos, clareza e qualidade de produção escrita do plano de aula.

**13.8.4 Emprego correto do Tempo:** Uso adequado do tempo de acordo com o informado no edital.

**13.8.5 Postura e apresentação pessoal:** Estar devidamente apresentado, observando aspectos e elementos visuais que venham a favorecer o uso da Libras a fim de não causar distrações, desnecessárias.

**14. DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**

**14.1** A prova prática de desempenho didático deverá ser realizada obrigatoriamente em Libras pelos candidatos.

**14.1.1** Caso o candidato não a realize em Libras terá pontuação zerada em todos os critérios e será desclassificado;

**14.2** Prova prática em Libras tem como objetivo verificar os conhecimentos e a habilidade de ministrar de maneira compreensível os conteúdos correspondentes ao nível de ensino ao qual se submete a atuar neste certame considerando a língua brasileira de sinais como língua de instrução;

**14.3** No início da prova prática de desempenho didático, o candidato entregará à banca examinadora o **plano de aula** em 3 (três) vias impressas, devidamente assinados;

**14.4** A duração da apresentação da aula pelo candidato será de, no máximo, **20 (vinte) minutos** e o controle do tempo será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso esse tempo seja extrapolado;

**14.5** Os Candidatos poderão utilizar somente os materiais disponibilizados pela equipe Coordenadora para desenvolver as atividades;

**14.6** A Prova Prática terá o valor máximo de **10 (dez) pontos**, conforme fixado no Anexo VI deste Edital.

**14.7** A Prova Prática para a função de **INSTRUTOR DE LIBRAS** será avaliada atribuindo pontuação em caráter classificatório para avaliação de apresentação de uma aula relacionada a um dos temas previamente disponibilizados, com as seguintes atividades:

**14.7.1 Apresentação Pessoal:** Os candidatos deverão realizar sua apresentação pessoal em Libras, apresentação de sua formação e atuação junto à comunidade surda e suas perspectivas de atuação na função concorrida. - **Pontuação: 0 (zero) pontos até 2 (dois) pontos.**

**14.7.2 Plano de Aula:** Os candidatos deverão expor acerca do desenvolvimento de um plano de aula, detalhando conteúdo, estratégias, metodologia e recursos didáticos pedagógicos dos quais faria uso. Apresentar um plano de aula para cada membro da banca examinadora devidamente assinado. – **Pontuação: 0 (zero) pontos até 4 (quatro) pontos.**

**14.7.3 Apresentação do Tema:** Os candidatos deverão nortear suas apresentações em um dos temas que serão disponibilizados – **Pontuação: 0 (zero) pontos até 4 (quatro) pontos.**

**14.8** Serão avaliados os seguintes aspectos/critérios nas atividades apresentadas:

**14.8.1 Fluência em Libras:** Extensão e domínio lexical, aspectos fonológicos: emprego correto dos 05 parâmetros da Libras (configuração de mãos, ponto de articulação, orientação/direção, movimento e marcadores não manuais), competência linguística (aspectos morfossintáticos e semânticos) e uso do referencial espacial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**14.8.2 Habilidade didática:** Competência didática para regência em sala de aula, objetividade na apresentação de plano de aula, clareza na proposição dos objetivos; adequação da atividade proposta compatível ao conteúdo e ao perfil do público-alvo da aula; domínio do assunto; adequação da língua ao tema; adequação da exposição ao tempo previsto.

**14.8.3 Fluência em Língua Portuguesa Escrita:** Extensão do conhecimento lexical, domínio e uso da modalidade escrita culta do português, adequação das escolhas lexicais e construções gramaticais, competência de leitura e de interpretação de textos didáticos e teóricos, clareza e qualidade de produção escrita do plano de aula.

**14.8.4 Emprego correto do Tempo:** Uso adequado do tempo de acordo com o informado no edital.

**14.8.5 Postura e apresentação pessoal:** Estar devidamente apresentado, observando aspectos e elementos visuais que venham a favorecer o uso da Libras a fim de não causar distrações, desnecessárias.

**15.** Serão **ELIMINADOS** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** os candidatos que não obtiverem, pelo menos, a nota de aproveitamento de **2 (dois) pontos**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO X  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
  - a) Impugnação deste Edital.
  - b) Revisão do indeferimento de inscrição.
  - c) Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva.
  - d) Revisão da nota dos títulos.
  - e) Revisão da prova prática de Libras.
  - f) Resultado das etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar com argumentação lógica e consistente.
  - b) Apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso.
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
9. Caso o exame do recurso resultar a anulação de item integrante de avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO XI  
ESCOLHA DE VAGAS**

1. Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº. 224, de 03/04/2020.
2. **No dia da escolha de vagas os candidatos deverão apresentar os documentos e ficha de admissão preenchida, conforme anexo XIII. Caso não entregarem todos os documentos solicitados não será possível assumir a vaga.**
3. Os candidatos classificados, neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, interessados em assumir atividades complementares, nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral, deverão apresentar habilitação (conforme **Anexo III** do referido Edital).
4. Os candidatos classificados na **função 1, do Anexo III** e interessados em assumir vaga, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), além dos documentos previstos na **função 1, do Anexo III**, deverão apresentar para a escolha da vaga no AEE, os seguintes documentos (original e cópia):
  - 4.1 Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na modalidade de Educação Especial/Inclusiva;
  - 4.2 Curso de formação continuada / aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado (AEE)/Educação Especial; ou em Língua Brasileira de Sinais (Libras); ou em Sistema Braille e/ou Tecnologias Assistivas (mínimo de 100 horas). Serão aceitos somente certificados de formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso, nos anos de 2018 a 2020.
5. Os candidatos classificados e interessados em assumir vagas, na Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro, deverão apresentar habilitação na área de Pedagogia.
  - 5.1 Os candidatos interessados em assumir vagas na Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro deverão apresentar certificados de aperfeiçoamento em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. Serão aceitos somente certificados formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2018 a 2020.
  - 5.2 Primeiramente, serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para a função, havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos não-habilitados, exceto para a Escola em Tempo Integral e Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro, em que somente serão chamados/ contratados os candidatos habilitados.
6. A classificação, neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não assegura o direito de ingresso automático, no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.
7. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme os itens do anexo XII deste Edital.
  - 7.1 As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

7.2 A primeira e segunda chamada aberta ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação e será realizada no **Teatro Elias Angeloni**, (Endereço Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro São Luiz) conforme a tabela a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	DATA	HORÁRIO
Educação Física (Classificação 1º ao 30º)	04/02/2022	8h e 30min
Educação Física (Classificação 31º ao 50º)*	04/02/2022	10h e 30min
Educação Física (Classificação 51º ao 90º)*	04/02/2022	13h e 30min
Atividade Complementar (Escola em Tempo Integral) Atividade de <b>Dança</b> (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Esportes</b> (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Jogos de Mesa</b> (Classificação 1º ao 30º)*	04/02/2022	13h e 30min
Matemática (Classificação 1º ao 60º) *	07/02/2022	8h e 30min
Ciências (Classificação 1º ao 60º) *	07/02/2022	8h e 30min
Língua Portuguesa (Classificação 1º ao 60º)* Língua Inglesa (Classificação 1º ao 60º)* Língua Portuguesa/Língua Inglesa (Classificação 1º ao 60º)*	07/02/2022	13h e 30min
Bílingue e Instrutor de Libras. (Classificação 1º ao 30º)	08/02/2022	8h e 30min
Atividade Complementar (Escola em Tempo Integral) Atividade de <b>Tecnologias Educacionais</b> (Classificação 1º ao 30º)*	08/02/2022	8h e 30min
Arte (Classificação 1º ao 30º)	08/02/2021	13h e 30min
Arte (Classificação 31º ao 80º)*	08/02/2021	15h e 30min
Atividade Complementar (Escola em Tempo Integral) Atividade de <b>Teatro</b> (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Iniciação Musical</b> (Classificação 1º ao 30º)*	08/02/2021	13h e 30min
História (Classificação 1º ao 60º) *	09/02/2022	8h e 30min
Ensino Religioso (Classificação 1º ao 30º) *	09/02/2022	8h e 30min
Geografia (Classificação 1º ao 50º) *	09/02/2022	8h e 30min
Atividade Complementar (Escola em Tempo Integral) Atividade de <b>Acompanhamento Pedagógico</b> em Língua Portuguesa e Matemática (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Contação de História, Leitura e Produção Textual</b> (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Laboratório de Matemática</b> (Classificação 1º ao 30º)* Atividade de <b>Iniciação à Pesquisa</b> (Classificação 1º ao 30º)*	09/02/2022	13h e 30min
Atendimento Educacional Especializado (AEE)*	09/02/2022	13h e 30min
Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro. (Classificação 1º ao 30º)	09/02/2022	13h e 30min
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais 1º ao 5º ano (Classificação 1º ao 80º)	09/02/2022	13h e 30min
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais 1º ao 5º ano (Classificação 81º ao 130º)*	10/02/2022	8h e 30min
Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais 1º ao 5º ano (Classificação 131º ao 200º)*	10/02/2022	13h e 30min
Segunda chamada aberta para os Componentes Curriculares de: Educação Física (Classificação 91º ao 130º)* e Arte (Classificação 81º ao 120º)*.	15/02/2022	8h e 30min
Segunda chamada aberta para os Componentes Curriculares de: História; Geografia; Matemática; Ciências; Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Língua Portuguesa/Língua Inglesa (Classificação 61º ao 90º)*.	15/02/2022	13h e 30min

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

Segunda chamada aberta para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais de 1º ao 5º ano (Classificação 201º ao 300º)*.	16/02/2021	13h e 30min
---	------------	-------------

**\*A chamada aberta só alcançará o número de classificação previsto enquanto houver vaga. No caso de encerramento de vaga, ela não terá continuidade na próxima data.**

8. O candidato que assumiu vaga, na 1ª chamada, não poderá desistir para assumir outra vaga na 2ª chamada presencial, na mesma área, salvo o candidato inscrito em duas áreas e ainda não tenha sido chamado na função pretendida.

9. Os candidatos classificados e interessados para a vaga de Professor Bilíngue de Libras e Professor Instrutor de Libras, além da documentação comprobatória exigida, no Edital, passarão pela prova prática.

10. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

11. Nos casos de ausência, na escolha de vagas, por motivo de tratamento de saúde (do candidato) ou falecimento (ente familiar), os candidatos poderão ser chamados por meio de ligação telefônica, desde que apresentem a justificativa devida, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, após iniciada a escolha de vagas, à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

12. O candidato que escolher e desistir da vaga deverá procurar a Secretaria de Educação para fazer o pedido por escrito. Caso não formalize a desistência, poderá responder judicialmente e será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2022.

13. O candidato que não estiver presente, no momento em que chegar a sua classificação (chamada aberta), porém, conseguir apresentar-se ainda no decorrer desta, terá concedido o direito de escolha, dentre as vagas que ainda estiverem disponíveis no momento.

14. Ao candidato contratado não será permitida a alteração de carga horária do período de início até o término do contrato, salvo, se houver necessidade e interesse da Administração Pública.

15. Após as duas chamadas abertas, o candidato será chamado, conforme necessidade existente, no decorrer do ano letivo de 2022, obedecendo-se a ordem de classificação, por meio de ligação telefônica e mensagens via WhatsApp.

16. A não localização do candidato, no momento da chamada para a escolha de vaga por por meio de ligação telefônica e mensagens via WhatsApp, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando assim, aguardando uma nova vaga.

17. O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente, no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

18. As vagas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão disponibilizadas, de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino. Portanto, devem ser escolhidas pelos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

candidatos classificados no referido certame, na totalidade de sua carga horária, incluindo aulas excedentes, quando houver.

**19.** Em caso de fechamento de turma, o professor com a menor classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que assumiu a vaga na Unidade de Ensino, perderá a vaga.

**20.** O candidato inscrito em duas funções poderá assumir ambas as vagas, desde que exista compatibilidade de horários e de funções, sendo vedado o exercício concomitante de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais.

**21.** A classificação dos candidatos, no prazo de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não gera para a Secretaria Municipal de Educação a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vaga, dependendo da sua classificação, disponibilidade de vaga e exigências estabelecidas, no Anexo III, item 8.

**22.** O candidato que escolher vaga de Educação Infantil, (Professor Pedagogo, Arte, Educação Física), trabalhará, no recesso escolar, no mês de julho, em colônia de férias, caso houver.

**23.** O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2022, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**24.** O candidato selecionado que, no momento da chamada, não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

**25.** O candidato que não aceitar a vaga, em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento, até 48(quarenta e oito) horas após a chamada. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

**26.** O candidato, automaticamente, aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, não será mais chamado.

**27.** O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, não será chamado.

**28.** Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse da Administração Pública.

**29.** Ao candidato que escolher uma vaga de licença não será permitida a troca de vaga até que termine a substituição.

**30.** O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para fazer a comunicação da desistência por escrito ou por e-mail: act02@edu.criciúma.sc.gov.br, no prazo de 24 horas, após o último dia de trabalho.

**31.** Quando não houver a desistência conforme item 30, o candidato ficará impedido de atuar no ano seguinte, sob pena de apurar a prática infracional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

**32.** O candidato contratado temporariamente para a função de Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**32.1** No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es):

**32.1.1** A Equipe Diretiva da Unidade de Ensino é responsável por proceder com orientações ao servidor e providenciar o registro em ata.

**32.1.2** Os encaminhamentos para os professores, registrados na ata de orientação, serão acompanhados pelo diretor e/ou equipe diretiva.

**32.1.3** Após o primeiro registro em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, sete (07) dias úteis. Durante este período, acontecerá o acompanhamento do servidor em análise e será verificado, se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

**32.1.4** Decorridos os dias úteis, informados ou concedidos conforme item anterior, será realizada segunda orientação com servidor, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Permanecendo uma ou mais **inconformidades descritas, no primeiro registro**, o servidor terá outro prazo também de, no mínimo, sete (07) dias úteis, para que sejam sanadas.

**32.1.5** Caso não tenham sido sanadas as faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá encaminhar memorando com cópia dos registros realizados e solicitará assessoria ao coordenador pedagógico da Unidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

**32.1.6** Decorridos, os dois registros em atas com tempo mínimo de 14 (quatorze) dias úteis, será realizada a terceira orientação com o servidor, a equipe diretiva e a coordenação pedagógica, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares. Permanecendo as inconformidades, o servidor terá outro prazo, também de, no mínimo 07 (sete) dias úteis para que sejam sanadas.

**32.1.7** Decorridos os prazos de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias úteis do primeiro registro em ata, após todas as medidas mencionadas, será realizada a quarta orientação com o servidor, na presença da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata, informando a adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares. Nesta quarta orientação, caso permaneçam as inconformidades, o diretor deverá encaminhar memorando para o(a) Secretário(a) de Educação, descrevendo os fatos para que tomem as devidas providências.

**32.1.8** Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação às suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

**32.1.9** Caso seja necessário instauração de processo de sindicância ou PAD e, durante sua tramitação, o servidor não poderá ser encaminhado para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

**32.1.10** O servidor que responder a processo administrativo e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado, com a emissão do Relatório conclusivo quanto a sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, será formalizada ocasional penalidade que será arquivada e poderá ser utilizada para fins de impedimento da readmissão para as funções de Professor e/ou Especialista em Assuntos Educacionais.

**32.1.11** O professor e/ou especialista em assuntos educacionais, terão seu contrato

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO**

rescindido, caso a infração seja tipificada como crime ou venha a infringir de forma arbitrária as funções no processo Ensino e Aprendizagem, bem como, o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma. Tal ocorrência será julgada pela equipe pedagógica da SME e fundamentada no artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 6.856/2017 de 09/03/2017, no qual consta: “*O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: por conveniência motivada da Administração Pública contratante*”.

- 33.** O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).
- 34.** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 32 e 33, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2022 e 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****ANEXO XII  
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
  - 2.2 A nacionalidade brasileira.
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
  - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
  - 2.9 **No momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.**
  - 2.10.1 **No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 meses, no momento da contratação, o candidato será mantido na lista classificatória até o encerramento deste período, podendo ocupar a função quando houver vaga.**
  - 2.10 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
  - 2.11 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
    - 2.11.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
    - 2.11.2 Não devem ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.
3. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO

ANEXO XIII  
FICHA DE ADMISSÃO – ACT 2022Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo  
Gerência Administrativa e RH

Solicitamos o preenchimento desta ficha e a entrega dela, no ato da escolha de vaga, juntamente com as cópias dos documentos a seguir relacionados.

1- Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_.

2- Nome do Pai: \_\_\_\_\_.

3- Nome da mãe: \_\_\_\_\_.

4- Estado Civil: \_\_\_\_\_ 5- Sexo: M ( ) F ( )

6- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 7 – Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ 8 - U.F.: \_\_\_\_\_

9- Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_.

10- Grau de Instrução: Ensino Médio: Nome do Curso: \_\_\_\_\_.

Curso Superior: Nome do Curso: \_\_\_\_\_.

( ) Completo ( ) Incompleto – Fase \_\_\_\_\_ Licenciatura Curta ( ) Licenciatura Plena ( )

11- Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ 12 - CPF: \_\_\_\_\_.

13- Nº do PIS: \_\_\_\_\_ 14- Título do Eleitor: \_\_\_\_\_.

Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ 15- Carteira Profissional Nº: \_\_\_\_\_

16- Série Nº: \_\_\_\_\_ 17- Endereço – Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Ap: \_\_\_\_\_

18- Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_

19- Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

20- E-mail: \_\_\_\_\_.

21 - Sugestão de nome para o crachá/apelido: (Não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo ou preconceituosos) \_\_\_\_\_

22- Nº da Conta na Caixa Econômica Federal (conta Salário/ Operação 037): \_\_\_\_\_  
DÍGITO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ DÍGITO: \_\_\_\_\_

Para quem não possui conta salário na Caixa Econômica Federal vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma trazer comprovante de residência, CPF e documento de identificação com foto para abrir no ato da escolha de vaga (terá atendimento da Caixa Econômica Federal no local da escolha de vagas).

23- Vale Transporte: ( ) SIM (Solicitar ao Departamento Pessoal) ( ) NÃO (Não precisa de vale transporte).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO****DOCUMENTAÇÃO**

- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento (cópia).
- Comprovante de residência (últimos 3 meses). Caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais, expedida pelo Fórum ou site (Original e cópia) [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br).
- Certidão de quitação eleitoral [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (cópia).
- Carteira de Reservista Militar (masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Dados Cadastrais da Carteira Profissional (cópia das páginas: de foto e qualificação civil).
- Vacina da Covid-19 (cópia da carteira de vacina)
- Diploma Ensino Superior (original e cópia).
- Atestado de frequência do Ensino Superior (original e cópia).
- A cópia da **carteira de motorista não será aceita como documento de identidade.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021**

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar *dúvidas* a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@faepesul.org.br](mailto:concursos@faepesul.org.br).
5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão cumprir as disciplinas constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á por avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:
  - 7.1 No site de internet do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br>).
  - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: (<http://concursos.faepesul.org.br>).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados, no **Item 7** deste Edital.
  - 9.1 Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.
11. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo e se dará por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.
12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, e serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados para assumir vaga, deverão apresentar a ficha de admissão preenchida e os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, constante no **Anexo XI**.

**13.1** Caso o candidato **não** providenciar a entrega da ficha de admissão e todos os documentos exigidos para admissão, não poderá assumir vaga.

**14.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

**15.3** For flagrante fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

**15.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

**15.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

**15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

**15.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, a submeter-se à fiscalização eletrônica e/ou física.

**15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame.

**15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na avaliação escrita objetiva.

**15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

**15.12** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

**15.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.** Fica delegada competência à **FAEPESUL** para:

**17.1** Receber as inscrições.

**17.2** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para a realização das provas.

**17.3** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

**17.4** Receber as Taxas de Inscrições.

**17.5** Deferir e indeferir as inscrições.

**17.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

**17.7** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**17.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

**17.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

**17.10** Publicar o resultado definitivo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**17.** A fiscalização e os casos omissos do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão resolvidos conjuntamente com a Comissão constituída pelo Decreto SG/nº1301/21, de 23 de agosto de 2021.

**18.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma/SC, 06 de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
06/09/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
06/09/2021 e 07/09/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
08/09/2021 a 08/10/2021	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet.</li><li>• Emissão do boleto bancário.</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência – PcD.</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de Necessidades Especiais.</li></ul>
11/10/2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
13/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
14/10/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
15/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do Resultado Recursos Administrativos Interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b>24/10/2021</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
25/10/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado (Diretamente na área do candidato).
26/10/2021 a 29/10/2021	Data para interposição de Recursos Administrativos concernentes às questões e ao Gabarito Preliminar da avaliação escrita objetiva (Diretamente na área do candidato).
17/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver).</li><li>• Resultado Definitivo da avaliação escrita objetiva.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
SERVENTE ESCOLAR	<b>X</b>

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados, para realização da avaliação escrita objetiva, implicará na **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. A avaliação escrita objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

**ANEXO III**  
**FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante, no **item 9** deste Anexo, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a função serão desenvolvidas junto aos locais e estabelecimentos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato e na Lei nº 6.856/2017.
6. Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Reserva Técnica para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
  - 6.1 Eventuais **PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS** em vigência, para a mesma função que o ofertado nesta Seleção Pública, terão preferência na convocação e contratação em relação a este certame.
7. As funções que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 7.1 Caso não houver nenhuma Pessoa com Deficiência (PcD) inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**8. FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SERVENTE ESCOLAR	35	40h	R\$ 1.132,53

**9. FUNÇÕES, NÍVEL e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

FUNÇÕES	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
SERVENTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental incompleto.

10. As atribuições das funções são as constantes na Lei Complementar Municipal nº 14/1999 e suas alterações, da Lei nº 6.941/2017 e suas alterações e da Lei nº 7.671/2020 e suas alterações para os cargos de pessoal.

**10.1 SERVENTE ESCOLAR:** Atua em atividades de natureza operacionais de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, na limpeza, conservação e higiene em geral de acordo com o Procedimento Operacional Padrão - POP. No recebimento, controle e acompanhamento de estoque dos materiais de limpeza, na remoção de lixo e detritos. Na higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios. Atua também em serviços de cozinha, na manipulação,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

limpeza e higiene dos alimentos e local de trabalho de acordo com o Manual de Boas Práticas. No recebimento, controle e acompanhamento de estoque dos alimentos, na zeladoria e demais atividades correlatas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.

2. O valor da inscrição segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$)
Nível Fundamental Incompleto	50,00

3. Não será concedido benefício da isenção da taxa de inscrição.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento, no prazo estabelecido no respectivo documento.

4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. O sistema de inscrição, via internet, permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

6. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

7. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas), após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

8. Caso o candidato não conste na lista de inscrições deferidas a ser publicada, pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

9. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

10. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

13. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021****ANEXO V  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)  
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E  
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para a das função temporária, na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:

3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado, inclusive, a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. Ao serem aprovadas, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV. O candidato deverá realizar o agendamento para a perícia médica, pelo telefone (48) 3445-8800.

5.1. **O candidato deverá realizar a perícia médica no período pós homologação do resultado definitivo da avaliação escrita objetiva, pois quando chamado para assumir a vaga, deverá apresentar o laudo de APTO para função.**

5.2. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

Educação de Criciúma, Resolução 003/2004). O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado/eliminado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7. A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo, no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal declaração é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com aos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fonte 20).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas, quando do início da aplicação e execução da avaliação, deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive, quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

**12.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do lactante não realizará a avaliação.

**12.2** O tempo de amamentação será acrescido, no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais aos demais candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A ordem de classificação e o resultado serão apurados pela nota obtida na avaliação escrita objetiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - 4.2 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
  - 4.3 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais.
  - 4.4 Tiver maior idade.
  - 4.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 4.5.1 Os candidatos a que se referem a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021****ANEXO VII  
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. *Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitadas, devem cumprir as seguintes obrigações:*

*3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.*

*3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.*

*3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;*

*3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.*

*3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.*

*3.5 Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo.*

*3.6 É proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.*

4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

5. A avaliação escrita objetiva será composta de **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.

5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas, habilitados/não habilitados:

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
SERVENTE ESCOLAR	05	05	20

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos) pontos	3,0 (três) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,35 (trinta e cinco décimos) pontos	7,0 (sete) pontos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame, é de **1 (um) ponto**, independentemente da disciplina.
- 8.1 O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 9.1 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.
10. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is).
- 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada.
- 10.3 Não estiverem assinaladas.
- 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado à opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído, salvo em decorrência de problema gráfico que impeça o seu preenchimento.
12. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas)**.
13. O candidato somente poder-se-á retirar do local da avaliação escrita objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição:
- 14.1 Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso nos locais de prova;
- 14.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**14.3** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**14.4** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso ao local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do evento.

**14.4.1** Havendo a solicitação de ingresso ao local de prova mediante registro de ocorrência, será procedida a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

**14.4.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**14.4.3** A FAEPESUL reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.

**15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto da aplicação da prova.

**16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário estabelecido.

**17.** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde à função para o qual se inscreveu:

**17.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida, no caderno de questões, e/ou no formulário de cartão resposta, deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.

**17.2** O tempo dispendido ao atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

**17.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas, no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**18.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva, é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado, no item 11, deste Anexo), principalmente, telefones celulares.

**18.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima, o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**18.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala ou colocados, em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início da aplicação das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da avaliação.

**18.3** A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

**18.4** Fica, expressamente, permitida a FAEPESUL solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**18.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**18.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca/busca de informações em conjunto ou por meio de outro candidato.

**18.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**18.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**18.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**18.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente, sem rótulos e/ ou etiquetas ou medicação, cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**18.5.6** Promover alteração do local de provas ou tumulto por discordar do local indicado.

**19.** Não será permitido o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo eletrônico, e somente serão consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**20.1** As questões da avaliação escrita objetiva serão realizadas, exclusivamente, pelo registro do candidato, no formulário de cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões, ou em qualquer outro lugar.

**20.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou, em desacordo com as instruções contidas, no caderno de provas e ou cartão resposta.

**21.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no *caput* deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado, no local indicado, no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**24.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis, no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

**25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

**25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**25.2.1 SERVENTE ESCOLAR:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - 1.1 Impugnação da Disposição deste Edital.
  - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
  - 1.3 Revisão de questão da avaliação escrita objetiva.
  - 1.4 Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos, diretamente, por meio do site de internet ([www.concursos.faepesul.org.br/](http://www.concursos.faepesul.org.br/)) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente.
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto, nos itens acima, serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso, de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis, na área do candidato, no prazo final para publicação da etapa e resultado, na forma de extrato, o qual será publicado nos locais especificados, no item 7 deste Edital.
  - 8.1 A decisão do recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa.
  - 8.2 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**ANEXO IX**  
**CHAMADA DE VAGAS PARA SERVENTES ESCOLARES**

1. A chamada de vagas dar-se-á por meio de ligação telefônica, obedecendo-se a ordem de classificação.
2. Na chamada de vagas, os candidatos deverão apresentar os documentos e ficha de admissão preenchida, conforme anexo XI. Caso não entregarem todos os documentos solicitados não será possível assumir a vaga.
3. A classificação, neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não assegura o direito de ingresso automático, no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.
4. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme os itens do anexo X deste Edital.
5. Nos casos de ausência, na chamada de vagas, por motivo de tratamento de saúde (do candidato) ou falecimento (ente familiar), os candidatos poderão ser novamente chamados por ligação telefônica, desde que apresentem a justificativa devida, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, após iniciada a chamada de vagas, à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
6. O candidato que escolher e desistir da vaga deverá procurar a Secretaria de Educação para fazer o pedido por escrito. Caso não formalize a desistência, poderá responder judicialmente e será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2022.
7. A não localização do candidato, no momento da chamada para a escolha de vaga por meio de ligação telefônica, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando assim, aguardando uma nova vaga.
8. O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente, no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9. O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2022, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
10. O candidato que no momento da chamada, não aceitar a vaga disponível, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.
11. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para fazer a comunicação da desistência por escrito ou por e-mail: [serventes@edu.criciuma.sc.gov.br](mailto:serventes@edu.criciuma.sc.gov.br), no prazo de 24 horas, após o último dia de trabalho.
12. Quando não houver a desistência conforme item 11, o candidato ficará impedido de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

atuar no ano seguinte, sob pena de apurar a suposta prática infracional.

**13.** O candidato contratado temporariamente para a função de Servente Escolar, ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**13.1** No caso do não cumprimento das atribuições de acordo com sua função e/ou disciplinar(es):

**13.1.1** O Servente Escolar, terá seu contrato rescindido, caso a infração seja tipificada como crime ou venha a infringir de forma arbitrária as suas funções. Tal ocorrência será julgada pela equipe administrativa da SME e fundamentada no artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 6.856/2017 de 09/03/2017, no qual consta: “O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: por conveniência motivada da Administração Pública contratante” (...).

**14.** O Servente Escolar que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

**15.** O Servente Escolar que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 13 e 14, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2022 e 2023.

**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
  - 2.2 A nacionalidade brasileira.
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
  - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
  - 2.9 **No momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.**
  - 2.10.1 **No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, no momento da contratação, o candidato será mantido na lista classificatória até o encerramento deste período, podendo ocupar a função quando houver vaga.**
  - 2.10 **Não devem ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.**
3. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

**ANEXO XI**  
**FICHA DE ADMISSÃO – ACT 2022**



Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo  
Gerência Administrativa e RH

**Solicitamos o preenchimento desta ficha e a entrega dela, no ato da chamada de vaga, juntamente com as cópias dos documentos abaixo relacionados.**

- 1- Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_
- 2- Nome do Pai: \_\_\_\_\_
- 3- Nome da mãe: \_\_\_\_\_
- 4- Estado Civil: \_\_\_\_\_ 5- Sexo: M ( ) F ( )
- 6- Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 7 – Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ 8 - U.F.: \_\_\_\_\_
- 9- Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_
- 10- Grau de Instrução: Ensino Médio: Nome do Curso: \_\_\_\_\_  
Curso Superior: Nome do Curso: \_\_\_\_\_
- ( ) Completo ( ) Incompleto – Fase \_\_\_\_\_ Licenciatura Curta ( ) Licenciatura Plena ( )
- 11- Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ 12 - CPF: \_\_\_\_\_
- 13- Nº do PIS: \_\_\_\_\_ 14- Título do Eleitor: \_\_\_\_\_
- Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ 15- Carteira Profissional Nº: \_\_\_\_\_
- 16- Série Nº: \_\_\_\_\_ 17- Endereço – Rua: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Ap: \_\_\_\_\_
- 18- Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_
- 19- Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_
- 20- E-mail: \_\_\_\_\_
- 21 - Sugestão de nome para o crachá/apelido: (Não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo ou preconceituosos) \_\_\_\_\_
- 22- Nº da Conta na Caixa Econômica Federal (conta Salário/ Operação 037): \_\_\_\_\_  
DÍGITO: \_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_ DÍGITO: \_\_\_
- Para quem **não** possui conta salário na Caixa Econômica Federal vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma trazer comprovante de residência, CPF e documento de identificação com foto para abrir a conta no ato da chamada.
- 23- Vale Transporte: ( ) **SIM** (Solicitar ao Departamento Pessoal) ( ) **NÃO** (Não precisa de vale transporte).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021**

---

**DOCUMENTAÇÃO**

- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento (cópia).
- Comprovante de residência (últimos 3 meses). Caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais, expedida pelo Fórum ou site (Original e cópia) [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br).
- Certidão de quitação eleitoral [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (cópia).
- Carteira de Reservista Militar (masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Dados Cadastrais da Carteira Profissional (cópia das páginas: de foto e qualificação civil).
- Vacina da Covid-19 (cópia da carteira de vacina).
- Histórico Escolar (original e cópia).
- A cópia da **carteira de motorista não será aceita como documento de identidade.**

# Resolução

## Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma

### RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2021

Convoca para realização da “VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma +2” e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma – COMSEA de Criciúma, através da sua Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.817 de 14 de dezembro de 2016, conforme reunião ordinária do dia 12 de agosto de 2021, Ata nº 08/2021, deste Conselho,

Resolve:

**Art. 1º** – Convocar a “VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma +2”, tendo como tema: **“Vozes, Direitos, Miséria, Fome e a pandemia!”**.

Objetivo geral: Retomar e assegurar a justiça social e o Estado democrático de direitos ampliando e fortalecendo os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema e nas diretrizes e prioridades da Política e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Objetivos específicos:

I – Identificar e analisar os avanços e agravamentos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar para todos e todas nestes dois anos, considerando também os riscos e violações ocorridas durante o período da crise sanitária;

II – Propor estratégias de mobilização em direção a assegurar a garantia da participação social na elaboração e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais e regionais;

III – Analisar e aprofundar os desafios presentes no desmonte da sociedade civil na governança e gestão da política pública, para o fortalecimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Avaliar avanços, desafios e prioridades entre as propostas aprovadas durante a “V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma”, a “VI CESAN” e a realidade social, econômica e sanitária atual.

Eixos temáticos:

I – Eixo I = Vozes, Direitos, Miséria e Fome: Avanços e agravamentos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar aliados à crise sanitária.

II – Eixo II = Como elaborar e implementar estratégias municipais e regionais em meio às mudanças nas políticas públicas sem participação social?

III – Eixo III = Como fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional diante do desmonte da sociedade civil na governança e gestão da política pública?

IV – Eixo IV = Como percebemos a relação entre as propostas aprovadas durante a “V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma”, a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (VI CESAN), frente a realidade social, econômica e sanitária atual.

**Art. 2º**- Instituir a Comissão Organizadora formada pelos seguintes representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma – COMSEA:

NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE
Ana Paula Aguiar Milanez	Governamental
Carolina Sonêgo Spillere	Governamental
Felipe Fernandes Gabriel	Não Governamental
Guilherme Costa de Oliveira e Silva	Governamental
Paula Rosane Vieira Guimarães	Não Governamental
Rita Suselaine Vieira Ribeiro	Não Governamental
Stephanny Helenaina Carvalho de Oliveira	Não Governamental
Vanessa Ferreira do Nascimento	Governamental

**Art. 3º** – A “VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma +2” será realizada dia **07 de outubro de 2021 das 8:30 as 17:30 horas**, de maneira **híbrida e presencial**, conforme protocolos sanitários vigentes para realização de eventos.

§ 1. Para participar remotamente será disponibilizado pela organização, link para videoconferência através de aplicativo;

§ 2. Presencialmente, o encontro será realizado na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – **Auditório Ruy Hulse**.

§ 3. No período da manhã serão realizadas apresentações curtas por representantes de diversos setores do município, como Educação, Saúde, Social e Agricultura, com o objetivo de mostrar a situação e as ações referentes a Segurança Alimentar e Nutricional realizadas nos últimos 2 anos no Município de Criciúma, seguidas de rodada de discussão e perguntas.

§ 4. No período da tarde serão abordados os Eixos Temáticos, considerando os objetivos gerais e específicos propostos, o Relatório Final da “VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional” e as informações obtidas pela manhã, a fim de desenvolver um Relatório com as discussões e propostas para serem encaminhadas ao CONSEA-SC conforme Comunicado Orientador nº 4 e indicação de participantes para o “Encontro 6ª CESAN+2”.

**Art. 4º**- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma, 02 de setembro de 2021

**Rita Suselaine Vieira Ribeiro** – Presidente do COMSEA

## Aditivo

### Governo Municipal de Criciúma

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 012/2021

*Fica modificado o Edital nº 012/2021, que tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1128/21, de 14 de julho de 2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Primeiro Termo Aditivo ao Edital nº 12/2021, que prorroga o prazo para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência,

**I** – O item 3 e 3.2 do Edital nº 012/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

3. A entrega dos documentos será realizada na **UNESC (CENTAC)**, até o dia **20 de setembro de 2021**, das 8:30 às 21:00 horas.

3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC.

**II** - O item 8 do Edital nº 012/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

8. A relação dos acadêmicos inscritos será publicada no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **22 de setembro de 2021**.

**III** – O item 9 do Edital nº 012/2021, passa a ser a seguinte:

9. A relação dos acadêmicos pré-classificados será divulgada pela internet no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **20 de outubro de 2021**.

**IV** – Os itens 10 e 10.1 do Edital nº 012/2021, passam a ser as seguintes:

10. O prazo para interpor recurso será nos dias **21 e 22 de outubro de 2021**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIII do Decreto SG/nº 1128/21, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 17:00 horas).

10.1. A relação oficial dos CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA será publicada na data de **27 de outubro de 2021**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

**V** – Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Edital nº 012/2021, de 14 de julho de 2021.

Criciúma, 06 de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

LPV/cbm.

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 04 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 222/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 610389)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES A PROCURADORIA GERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação e remoção, dos sistemas elétricos e de comunicação (rede e telefonia) em escolas da rede de ensino do município de Criciúma-SC.

Às oito horas e cinquenta minutos, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a comissão encaminha o recurso de **RAZÕES**, protocolado pela empresa **INFINITY GROUP LTDA** à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O processo administrativo acima mencionado fica fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h00min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (sexta-feira), aos três dias do mês de setembro do ano de 2021.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTONIO DE OLIVEIRA</b>	<b>ALAN NUNES CARDOSO</b>
Presidente	Membro-Secretário	Membro

### ATA 04 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 244/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612242)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES A PROCURADORIA GERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração, SOB DEMANDA, de projetos executivos completo de pavimentação de rodovias com revestimento asfáltico e de ruas urbanas com revestimento asfáltico ou blocos de concreto, num total de 15km, situadas no Município de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento do recurso de CONTRARRAZÕES: encaminhado via e-mail interposto pela empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA e encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a comissão encaminha o recurso de **RAZÕES**, protocolado pela empresa **SOTEPA – SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ACESSORIA LTDA** e de **CONTRARRAZÕES**, protocolado pela empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA** à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. Os processos administrativos acima mencionados ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h45min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (sexta-feira), aos três dias do mês de setembro do ano de 2021.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTONIO DE OLIVEIRA</b>	<b>ALAN NUNES CARDOSO</b>
Presidente	Membro-Secretário	Membro

**ATA 02 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 255/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 615237)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na **RUA ADEMAR CANARIN, numa extensão de 566,42m, localizada no BAIRRO CRISTO REDENTOR** - município de Criciúma-SC. **(CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).**

Às dez horas, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Tomada de Preços nº. 255/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das **empresas habilitadas: CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **08/09/2021 (quarta-feira) às 11h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h15min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos três dias do mês de setembro do ano de 2021.

<b>KARINA TRES</b>	<b>ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>	<b>ALAN NUNES CARDOSO</b>
Presidente	Membro-Secretário	Membro-suplente

Criciúma-SC, 03 de setembro de 2021.

**CONVOCAÇÃO**

**ASSUNTO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 255/PMC/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na **RUA ADEMAR CANARIN, numa extensão de 566,42m, localizada no BAIRRO CRISTO REDENTOR** - município de Criciúma-SC. **(CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).**

Prezados Licitantes: **CONSTRUTORA NUNES LTDA;**  
**CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA;**  
**SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e**  
**JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 255/PMC/2021, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 2), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 615237, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **11h00min do dia 08/09/2021 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº. 542, nesta cidade de Criciúma –SC.

**BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - MARCELO ANDRADE IGNACIO**  
**KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 265/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 615468)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de repavimentação em lajotas das ruas Victor Hugo e Vereador Cyro Bacha, atendidas pela rede de esgoto sanitário da CASAN, localizadas, respectivamente, nos bairros Santa Barbara e Comerciário, no município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO CASAN: 277/PMC/2012 – T.A. Nº 01/2017).

Às quatorze horas, do dia três, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação – envelope nº 1, correspondente a 1ª fase da Tomada de Preços Nº. 265/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA META) – CNPJ – 36.200.217/0001-92 e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ – 28.209.532/0001-52. Nenhuma das empresas encontrava-se presentes neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que ambas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA META) e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão que os examinasse, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos três dias do mês de setembro do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**ALAN NUNES CARDOSO**  
Membro

## Ata

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

**ATA 08 DA CONCORRÊNCIA Nº. 051/FMS/2021**

(Processo Administrativo Nº. 608777)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários a realização de reformas, recuperação, reparação, consertos, manutenção, adequações, adaptações e pinturas em prédios de atendimentos da saúde, pertencentes à rede pública municipal de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia dois, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao presente processo com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope nº 2) da Tomada de Preços Nº. 051/FMS/2021 das empresas habilitadas: WEST ENGENHARIA LTDA;

MTX CONSTRUÇÕES LTDA; CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; COSS ENGENHARIA EIRELI - ME; NG3 CONSTRUTORA LTDA; J.A. FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Aberta a sessão pelo Presidente e.e., Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ele informou que a(s) empresa(s) MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA estava presente na sessão e já devidamente credenciada na primeira sessão. Foram apresentados aos membros da comissão e representantes presentes os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão e licitantes presentes. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$4.539.327,96
2ª	NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	R\$4.842.979,38
3ª	COSS ENGENHARIA EIRELI - ME	R\$4.874.868,87
4ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$5.160.000,00
5º	WEST ENGENHARIA LTDA	R\$5.163.689,72
6ª	MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.	R\$5.197.718,13
7ª	MTX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$5.215.485,44
8ª	AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$5.478.669,29
9ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$5.562.168,28
10ª	MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;	R\$5.584.614,27
11ª	CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$5.648.857,82
12ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA	R\$5.705.428,09
13ª	REDIL CONSTRUTORA EIRELI	R\$5.747.489,53
14ª	J.A. FERREIRA CONSTRUÇÕES E	R\$6.008.820,73
15ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$6.634.001,86
16ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$6.827.819,72

Não tendo mais atos a praticar, o Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021.

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Presidente e.e.

**ALAN NUNES CARDOSO**  
Membro Suplente

**LUCAS SILVEIRA MANETI ARDOSO**  
Membro Suplente

**MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - RAMON RABELO CARVALHO - Representante legal**